



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01635 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2C607333F76BA4839D91C14A2B38F9DB

# Prefeitura Municipal de Jequié

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022- PREGÃO Nº 026/2022- SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022- PREGÃO Nº 026/2022- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022- PREGÃO Nº 026/2022- PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022- PREGÃO Nº 026/2022- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022- PREGÃO Nº 026/2022- MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022- PREGÃO Nº 026/2022- GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022- PREGÃO Nº 026/2022- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022- PREGÃO Nº 026/2022- A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022- PREGÃO Nº 026/2022- DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022- PREGÃO Nº 026/2022- JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022- PREGÃO Nº 026/2022- MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
- EXTRATO DE CONTRATO N 546 2022 EXTRATO D INX N 45 2022 E RATIFICAÇÃO DE INEX EM NOM DA EMPRESA ROSY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
- ERRATA - CONCORRÊNCIA 010 DE 2022
- PORTARIA 817- LICENÇA PRÊMIO – MANOEL DA PAIXÃO SOUZA
- PORTARIA 818- LICENÇA PRÊMIO – GABRIEL MAGALHÃES CAIRO
- PORTARIA 819- LICENÇA PRÊMIO – EDNA FERREIRA DOS SANTOS
- PORTARIA 820- LICENÇA PRÊMIO – MARINALVA SANTOS SOUZA
- PORTARIA 821- LICENÇA PRÊMIO – SIMONE PIRES ROCHA VASCONCELOS
- PORTARIA 822- LICENÇA PRÊMIO – ARABELA PIRES FÉLIX
- PORTARIA 823- LICENÇA PRÊMIO – LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS
- PORTARIA 824- LICENÇA PRÊMIO – MARCOS ALVES DOS SANTOS
- PORTARIA 825- LICENÇA PRÊMIO – JOSERLAN CORREIRA COSTA
- PORTARIA 826- LICENÇA PRÊMIO – PAULO CÉSAR MAIA JÚNIOR
- PORTARIA 827- LICENÇA PRÊMIO – REINALDO DOS SANTOS
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- REPUBLICAÇÃO - PORTARIA nº 766 - LICENÇA PRÊMIO - ANTONIO ESMERALDO SOUZA TEIXEIRA.
- PORTARIA Nº 828 - INCORP. GRT. DE SUPEVISOR- GCECC – LUCIENE DIAS BISPO.
- PORTARIA Nº 829 - INCORP. GRT. DE SUPEVISOR - GCECC – KELBA COSTA DA SILVA.
- DEC. 23.978 -INCORPORAÇÃO DE CET - LEILANE SANTOS OLIVEIRA.
- XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022**

**SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR**, CNPJ Nº 14.433.455/0001-05, com sede na Avenida Lions Club, nº 389, bairro Jequezinho, Jequié- BA, neste ato representado por Luiz Oyama Passos Costa, portador do CPF nº 798.128.055-91, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
39	96070	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, SIMPLES	MARK MED	UND	18.000	0,56	10.080,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00</b>							<b>(Dez mil e oitenta reais)</b>

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 14.433.455/0001-05

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba- PR, neste ato representado por Sirlei Terezinha Zambrin, portador do CPF nº 457.063.879-15, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 10.774,80 (Dez mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Fabricante	Und	Qty	Valor unit	Valor total
16	67620	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICO S.S.A	CPR	6.000	1,13	6.780,00
28	92367	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5G/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G COM APLICADOR.	ARESE PHARMA LTDA	BIS	120	33,29	3.994,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.774,80</b>							
(Dez mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)							

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022**

**PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 32.170.135/0001-91, com sede na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 84, Centro, Jequié- BA, neste ato representado por Gilmar Cabral Fernandes, portadora do CPF nº 933.649.705-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
7	63952	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG. USO ORAL.	PHARLAB	CMP	24.000	0,20	4.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00</b>							
<b>(Quatro mil e oitocentos reais)</b>							

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 32.170.135/0001-91

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022**

**PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, CEP 45.200-010, Jequié- BA, neste ato representado por Pedro Pimentel Barretto, portador do CPF nº 044.966.415-50, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 11.994,00 (Onze mil novecentos e noventa e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
42	96072	AGULHAS HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM (32G)	INJEX	CX	600	19,99	11.994,00
						<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.994,00</b> (Onze mil novecentos e noventa e quatro reais)	

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 30.960.128/0001-68

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022**

**MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador- Bahia, neste ato representado por Ivan Correia da Silva, portador do CPF nº 232.180.105-00 e do RG nº 02.124.402-25, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 131.302,80 (Cento e trinta e um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
1	12020	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	SAMTEC	UND	120	0,65	78,00
11	64916	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG. COMPRIMIDO.	CELLERA FARMA	CMP	2.160	0,40	864,00
12	65117	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CMP	12.000	0,19	2.280,00
19	69279	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	HYPOFARMA	AMP	600	1,20	720,00
31	95578	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML	COSMED	UN	12.000	10,00	120.000,00
32	95682	DEXTRO CETAMINA 50MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	UN	240	16,27	3.904,80

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	95697	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA0,250MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	E.M.S	UN	600	5,76	3.456,00
							<b>VALOR TOTAL: R\$ 131.302,80</b>
(Cento e trinta e um mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)							

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 96.827.563/0001-27

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022**

**GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 37.926.522/0001-29, com sede na Rua A, Loteamento Água Branca, nº 310, Jequié- BA, neste ato representado por Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, portador do RG nº 0852391862 SSP/BA e CPF nº 019.226.745-08, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 789.946,32 (Setecentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
40	96071	TIRAS REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES. ON CALL PLUS	ON-CALL	CX	36.000	20,48	737.280,00
44	96073	FRALDAS GERIATRICA XG ADULTO PCT 7 UNIDADES	MAXI CONFORT	UN	1.344	11,68	15.697,92
45	96074	FRALDAS GERIATRICA TAMANHO M ADULTO PCT 9 UNIDADES	MAXI CONFORT	UN	2.520	14,67	36.968,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 789.946,32</b>							
<b>(Setecentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)</b>							

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 37.926.522/0001-29

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022**

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, CEP 44.094-588, Feira de Santana- Bahia, neste ato representado por Cledson Nunes Ribeiro, portador do CPF nº 73355976504 e do RG nº 0506556808 SSP/BA, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 43.920,00 (Quarenta e três mil novecentos e vinte reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
29	92381	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FARMACE	FR	18.000	2,44	43.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 43.920,00</b>							
<b>(Quarenta e três mil novecentos e vinte reais)</b>							

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022**

**A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 27.937.238/0001-02, com sede na Travessa José Rocha, nº 14E, Pau da Lima, Salvador- BA, neste ato representado por Renato Almeida Santos, portador do CPF nº 819.472.915-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles puderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 31.032,00 (Trinta e um mil e trinta e dois reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
35	96066	SONDA, URETRAL, N. 10 EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UN	MEDSONDA	UN	14.400	0,58	8.352,00
36	96067	SONDA, URETRAL, N. 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UN	MEDSONDA	UN	18.000	0,61	10.980,00
37	96068	SONDA, URETRAL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM	MEDSONDA	UN	18.000	0,65	11.700,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UN					
							<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.032,00</b> (Trinta e um mil e trinta e dois reais)

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 27.937.238/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022**

**DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6- Galpão 01 e 02- Jardim Paulista, CEP 53.409-260, Paulista-PE, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador do CPF nº 056.554.614-71 e do RG nº 6.329.005 SSP/PE, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
08	63955	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	HIPOLABOR-M (MG)	CPR	60.000	0,71	42.600,00
18	67796	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	NATIVITA (MG)	FR	960	3,75	3.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00</b>							<b>(Quarenta e seis mil e duzentos reais)</b>

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022**

**JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 38.471.773/0001-29, com sede na Rua Pelicano, nº 341, Quadra 4, Lote 16, Galpão 4, Pitangueiras, Lauro de Freitas- Bahia, CEP 42.701-340, neste ato representado por Bruno Santos Santana, portador do CPF nº 028.268.275-96 e do RG nº 11438727-38, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
38	96069	CAMPO OPERATORIO 45X50CM NÃO ESTERIL PACOTE COM 50 UNIDADES	ECOMAX	PC	120	63,75	7.650,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00</b>							
<b>(Sete mil seiscentos e cinquenta reais)</b>							

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 38.471.773/0001-29

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022**

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, CEP 40.279-150, Salvador- BA, neste ato representado por Marlon Marcos Arruda Araújo, portador do CPF nº 044.648.675-29, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Aquisição de medicamentos e insumos para atenderas necessidades e demandas da atenção básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de atenção psicossocial Caps ii e Caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do Centro de assistência e tratamento especializado (Cate), dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica e para realização de tomografia e ressonância magnética do município de Jequié/BA, tendo em vista que os itens presentes neste termo de referência deram como fracassados no pregão 09/2022.

**1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 41.447,04 (Quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
15	65440	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CPR	1.200	2,79	3.348,00
41	92444	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA, PONTA TRI FACETA EM INOX. COM SISTEMA DE TRAVA E DISPOSITIVO RETRÁTIO IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO E CONTATO APÓS USO E DESCARTE. CALIBRI 28G COM TAMPA PROTETORA. PRODUTO ESTÉRIL.	MEDLEVENS OHN	CX	1.152	15,27	17.591,04
43	92454	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS. MONITOR PARA MEDIR OS NIVEIS GLICÊMICOS NO SANGUE. EMBALAGEM: UM MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE; SOLUÇÃO CONTROLE 1µL; 10 LANCETAS ESTÉRIL; DISPOSITIVO PARA LANCETAS; TAMPA TRANSPARENTE (PARA TESTAR NO	ACON/ MEDLEVENS OHN	UN	1.200	17,09	20.508,00

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ANTEBRAÇO E PALMA DA MÃO); ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; NÃO VEM ACOMPANHADO DE FITAS TESTE.					
							VALOR TOTAL: R\$ 41.447,04 (Quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

**5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

**6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

**6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

**7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**7.7** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

**8.1** Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 07.294.636/0001-32

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2022

**Processo:** 511/2022

**Inexigibilidade:** 45/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, endereço Rua Agapito Fernandes, N º 447 A, Jequiezinho, CEP 45.208-371, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.434.322/0001-08.

**OBJETO:** contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Rosy Banda para 01 (uma) apresentação musical no tradicional evento do natal de Jequié 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias - 22/11/2022 a 19/02/2023.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022

**Processo:** 511/2022

**Contrato:** 546/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, endereço Rua Agapito Fernandes, N º 447 A, Jequiezinho, CEP 45.208-371, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.434.322/0001-08.

**OBJETO:** contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Rosy Banda para 01 (uma) apresentação musical no tradicional evento do natal de Jequié 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias - 22/11/2022 a 19/02/2023.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional Rosy Banda, para 01 (uma) apresentação musical no tradicional evento do natal de Jequié 2022. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 45/2022. Jequié/BA, vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA – Prefeito Municipal de Jequié – Ba.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**CONCORRÊNCIA 010 DE 2022**

**ERRATA**

A Prefeitura de Jequié torna pública a ERRATA ao extrato do contrato, bem como a toda a documentação que faça referência à dotação orçamentária nos autos da licitação que tem como objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA, SITUADA À RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO, SITUADA À RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO”.

Procedemos errata a todo o indicativo de dotação nos autos da licitação em epígrafe, especialmente do extrato do contrato publicado no diário do município de quinta-feira, 11 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01566 | Caderno 1, em que, por lapso, constou informações orçamentárias equivocadas, para que conste a seguinte:

**Onde se lê, em todo o processo:**

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
PROJ./ATIV: - 3203 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA  
ELEMENTO: 94.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS.

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
PROJ./ATIV: - 3224 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE  
ELEMENTO: 04.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS.

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJ./ATIV: - 3203 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA  
ELEMENTO: 94.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB  
(40%).

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
PROJ./ATIV: - 3224 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
ELEMENTO: 04.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB  
(40%).

**Leia-se, em todo o processo:**

**Dotação Orçamentária:**

PROJ/ATIV. 2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA  
DESPESA 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE 95 AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

PROJ/ATIV. 2240 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE  
DESPESA 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE 95 AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

PROJ/ATIV. 2039 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA  
DESPESA 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE 19 TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB (40%)

2240 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL-CRECHE  
44905100 OBRAS E INSTALAÇÃO  
19 TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB (40%)

Publique-se.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

Jequié/BA, 24 de novembro de 2022.

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
**Presidente da COPEL**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 817   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11293/22, de 01 de novembro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MANOEL DA PAIXÃO SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Gari, Nível/Classe: A - 14, Matrícula nº 926, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 817 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 818   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10807/22, de 01 de outubro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GABRIEL MAGALHÃES CAIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontólogo, Nível/Classe: A - 1, Matrícula nº 9654, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 818 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 819   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7133/22, de 02 de junho de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **EDNA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6228, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 819 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 820   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10533/22, de 04 de outubro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NARINALVA SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível III, Padrão "F", Matrícula nº 6360, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 820 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 821   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7984/19, de 22 de outubro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SIMONE PIRES ROCHA VASCONCELOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão "C", Matrícula nº 6106, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 821 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 822   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1463/18, de 30 de janeiro de 2018,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ARABELA PIRES FÉLIX**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão "C", Matrícula nº 6010, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 822 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 823   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9172/19, de 19 de janeiro de 2019,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6113, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 823 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 824   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8302/18, de 17 de agosto de 2018,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "D", Matrícula nº 6061, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 824 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 825   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4499/18, de 23 de abril de 2018,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSERLAN CORREIA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "E", Matrícula nº 6045, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 825 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 826   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7900/17, de 14 de dezembro de 2017,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **PAULO CESAR MAIA JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "E", Matrícula nº 6071, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 826 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 827   -   E M   23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 0474/20, de 13 de janeiro de 2020,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **REINALDO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "D", Matrícula nº 6073, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 827 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022**  
**ID: 972404**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 06/12/2022  
Início da sessão pública: às 11:30 horas do dia 06/12/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 115/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 494/2022**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

<b>I. Regência legal:</b>	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Processo administrativo nº :</b>
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022	494/2022
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	
<b>VI. Tipo de licitação:</b>	<b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global	Secretaria Municipal de Educação
<b>VIII. Regime de execução:</b>	<b>IX. Prazo de vigência do contrato</b>
Empreitada por preço Unitário	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
<b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b>	
Editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a> local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a> Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 30/11/2022 às 08h00minhoras do dia 06/12/2022. Início da sessão pública: 11:h30min horas do dia 06/12/2022 (Horário de Brasília) BB: 972404 Modalidade de Disputa: Aberto	
<b>XI. Da referência de Tempo:</b>	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido **no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.23.1. no país;
  - 6.23.2. por empresas brasileiras;
  - 6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.25.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.3.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.4** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

#### **8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5.** Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

**12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

**15.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

**15.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**15.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

**15.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

## 16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**16.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**16.3.** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

**16.5.** Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**16.6.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

**16.7.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**16.8.** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**17.1.** Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

**17.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**17.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**17.2.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

**17.3.** A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 04 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP	115/2022

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ TEM DESENVOLVIDO UM TRABALHO DE VANGUARDA NA AQUISIÇÃO DE BENS, COM O OBJETIVO DE EQUIPAR AS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (SME), COM LABORATÓRIOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES UMA INICIAÇÃO AO TRABALHO PRÁTICO LABORATORIAL, POR COMPREENDER QUE AS TECNOLOGIAS INOVADORAS, A INCORPORAÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES DO FAZER DOCENTE, A DINAMIZAÇÃO DO CURRÍCULO E O FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO TEORIA E PRÁTICA, FAVORECEM A APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DOS CONTEÚDOS TRABALHADOS NO COTIDIANO ESCOLAR.

DE ACORDO COM SILVA 2014, NÃO É MAIS POSSÍVEL PENSAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM PLENO SÉCULO XXI, SEM A UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS, PORQUE DO CONTRÁRIO, É DEIXAR DE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO QUE ESTÁ NA ESSÊNCIA DA HUMANIDADE. ALÉM DISSO, NO ART. 4º DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9394/96 É POSSÍVEL IDENTIFICAR QUE O DEVER DO ESTADO COM EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA SERÁ EFETIVADO, MEDIANTE A GARANTIA DE "(...) PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DE ENSINO, DEFINIDOS COMO A VARIEDADE E QUANTIDADE MÍNIMAS, POR ALUNO, DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM (...)".

CONSIDERANDO QUE O AMBIENTE DE SALA DE AULA É FORMADO POR SUJEITOS COM HISTÓRIAS DE VIDA DIFERENTES, CULTURAS VARIADAS E FORMAS DE RELAÇÃO COM OS SABERES, TAMBÉM, DIFERENTES, TORNA ÁRDUO A TAREFA DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA. PORTANTO, É IMPRESCINDÍVEL A ADOÇÃO DE NOVAS PERSPECTIVAS DE ORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS, NA DIMENSÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, TANTO NO QUE SE REFERE À APRENDIZAGEM, QUANTO AO ENSINO, COM NOVOS FORMATOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AULAS MAIS INTERATIVAS E DINÂMICAS, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

NESSE CONTEXTO, SERÁ NECESSÁRIO EMPREENDER ESFORÇOS PARA INVESTIR EM AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS, LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIAS QUE PERMITAM ALCANÇAR UM MAIOR NÚMERO DE ESTUDANTES, NA PERSPECTIVA DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, A FIM DE SUPERAR O DESAFIO DE REAVER E CONSOLIDAR A APRENDIZAGEM COMPROMETIDA, AO LONGO DO PERÍODO DE PANDEMIA. POR OUTRO LADO, A NECESSIDADE DE ALIMENTAR SONHOS E MOTIVAR OS ESTUDANTES PARA SUPERAREM LIMITES E BARREIRAS, SEMPRE FORAM MOTORES QUE IMPULSIONAM A EDUCAÇÃO. E, QUANDO SE TRATA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ISSO SE TORNA AINDA MAIS IMPORTANTE, VISTO QUE ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA, DE UM MODO GERAL, JÁ TRAZEM CONSIGO ENORMES DESAFIOS PARA SUA PERMANÊNCIA E O SEU SUCESSO ESCOLAR.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENDO ASSIM, É MISTER ENVIDAR ESFORÇOS QUE POSSAM SER EMPREENDIDOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROFESSORES, A FIM DE MELHORAR A MEDIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMA SIGNIFICATIVA E MOTIVADA. PARA APERFEIÇOAR O PROCESSO EDUCATIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO O APRIMORAMENTO E A MODERNIDADE DAS FERRAMENTAS DE ENSINO, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO DOS ESTUDANTES. NESSA PERSPECTIVA, OS LABORATÓRIOS INTERATIVOS E O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS SURGEM COMO IMPORTANTES INSTRUMENTOS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM. PORTANTO, É IMPORTANTE DISPONIBILIZAR ESSES EQUIPAMENTOS QUE SE CONFIGURAM COMO FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, A AMPLIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER.

ASSIM, A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS E DE ESPECIFICIDADES DE ÁREAS DE ENSINO QUE PERMITAM SUPERAR ÀS MÚLTIPLAS DIFICULDADES E AUXILIAR NA MOTIVAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE BARREIRAS COGNITIVAS DOS NOSSOS ESTUDANTES, CONSTITUI-SE EM UMA OPORTUNIDADE DE EQUIPAR, NÃO APENAS ESCOLAS OU CRECHES, MAS DE COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS PROFESSORES E ALUNOS, UM ACERVO PEDAGÓGICO DE QUALIDADE E VARIEDADE QUE POSSA SERVIR A TODOS OS PÚBLICOS QUE ESTUDAM E LECIONAM EM UMA ESCOLA.

VALE RESSALTAR, QUE COM ESSA AQUISIÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAMBÉM OBJETIVA CONTRIBUIR COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, UMA VEZ QUE A EMPRESA FORNECEDORA CAPACITARÁ OS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PARA O MANUSEIO E A UTILIZAÇÃO, DE FORMA EFICIENTE, DESSES LABORATÓRIOS, CONSIDERADOS COMO FERRAMENTAS DE APOIO AOS CONTEÚDOS TEÓRICOS, POSSIBILITANDO AO PROFESSOR, ENSINAR COM DESENVOLVURA E SEGURANÇA NECESSÁRIAS, A PARTIR DAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS, NO DIA A DIA DOS ESTUDANTES.

FACE AO EXPOSTO E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE CRIAR O ESPAÇO DA INOVAÇÃO, DA INTERATIVIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA TECNOLOGIA, QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA, PARA LIDAREM COM AS MUDANÇAS TECNOLÓGICAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA APRESENTA NESTA EXPOSIÇÃO, A JUSTIFICATIVA PARA VIABILIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE IRÃO COMPOR OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E A MESA INTERATIVA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96640	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/BÁSICO - MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 1250X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÉ-LAS E TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA. O	6	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERA POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO. LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/BÁSICO - DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ PERMITIR O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS REMOTAS. DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR UM VOLUME DE 10 LITROS DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E UM FORNECEDOR DE ÁGUA MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR NA PARTE INFERIOR, SAÍDA PARA ENCAIXE DE TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL. DEVERÁ TER ESTRUTURA PARA ENCAIXE NA PARTE CENTRAL DE NO MÍNIMO 4 BANDEJAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 450X280X70 MM. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS APROXIMADAS 575X510X900 MM E APRESENTAR RODAS PARA SUA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL TUBULAR PINTADA ELETROSTATICAMENTE A PÓ E SOBRE ESTA, UM MÓDULO DE FIBRA DE VIDRO NA COR VERMELHA. DEVERÁ POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA COMO CHUVEIRO LAVA-OLHOS E EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC.</p>			
2	96641	<p>LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/INTERMEDIÁRIO - MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 680X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA PORTA NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÊ-LAS E TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO. LABORATÓRIO</p>	6	UN	

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/INTERMEDIÁRIO - MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 1250X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO TRÊS PORTAS NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÊ-LAS, EM QUE UM DOS COMPARTIMENTOS DEVERÁ APRESENTAR SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E TERÁ QUE TER NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA NOS COMPARTIMENTOS SEM O SISTEMA DE VENTILAÇÃO. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO.</p>			
3	96642	<p>MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E</p>	45	UN	

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI- FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS.</p>			
--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70. APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.</p>			
--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE,</p>				
--	---	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.				
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>						

# Prefeitura Municipal de Jequié

## MATERIAIS QUE COMPÕE OS ITENS

LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/BÁSICO		
ITEM	EQUIPAMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE
1	MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 1250X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÊ-LAS E TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO.	1
2	DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ PERMITIR O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS REMOTAS. DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR UM VOLUME DE 10 LITROS DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E UM FORNECEDOR DE ÁGUA MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR NA PARTE INFERIOR, SAÍDA PARA ENCAIXE DE TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL. DEVERÁ TER ESTRUTURA PARA ENCAIXE NA PARTE CENTRAL DE NO MÍNIMO 4 BANDEJAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 450X280X70 MM. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS APROXIMADAS 575X510X900 MM E APRESENTAR RODAS PARA SUA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL TUBULAR PINTADA ELETROSTATICAMENTE A PÓ E SOBRE ESTA, UM MÓDULO DE FIBRA DE VIDRO NA COR VERMELHA. DEVERÁ POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA COMO CHUVEIRO LAVA-OLHOS E EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC.	1
<b>MATERIAIS</b>		
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO. DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P.	1
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO. DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	1
3	EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO OCULAR INDIVIDUAL. FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 180X60 MM. DEVERÁ CONTER ALETAS LATERAIS.	30
4	KIT PRIMEIROS SOCORROS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; 01 PAR DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS; 02 ROLOS DE ATADURAS 100% ALGODÃO 13 FIOS; 02 COMPRESSAS DE GAZE, PACOTE COM 5 UNIDADES; 01 TESOURA PEQUENA; 01 DESINFETANTE PARA USO TÓPICO 30 ML.	1
5	ALMOFARIZ: PEQUENO DE PORCELANA COM PISTILO DIÂMETRO APROXIMADO 80 MM.	6
6	BACIA METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 L.	3
7	BANDEJA DE PLÁSTICO BORDA ALTA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 MM X 210 MM X 80 MM.	6
8	BASTÃO DE VIDRO, COM DIÂMETRO DE 7 MM, COMPRIMENTO DE 200 MM.	4
9	BÉQUER GRADUADO 100 ML, PLÁSTICO.	6
10	BÉQUER GRADUADO 1000 ML, PLÁSTICO.	6
11	BÉQUER GRADUADO 150 ML, PLÁSTICO.	6
12	BÉQUER GRADUADO 250 ML, PLÁSTICO.	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	BÉQUER GRADUADO 50 ML, PLÁSTICO.	6
14	BÉQUER GRADUADO 500 ML, PLÁSTICO.	6
15	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E MÍNIMA Nº 15.	1
16	BOMBA DE AR MANUAL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS 220 MM DE COMPRIMENTO E Ø55 MM. DEVE PERMITIR INFLAR BALÃO DE BORRACHA.	2
17	BORRIFADOR DE ÁGUA COM REGULADORES DE JATO COM CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML.	2
18	CONJUNTO DE COLHERES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 15 ML / 5 ML / 2,5 ML / 1,25 ML.	6
19	ERLENMEYER PLÁSTICO, 125 ML.	4
20	ESTANTE PARA 10 TUBOS DE ENSAIO EM PLÁSTICO INJETADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 MM X 160 MM, ARMAZENAGEM DE 5 TUBOS DE 20 MM X 85 MM E 5 TUBOS DE 15,5 MM X 100 MM.	6
21	ESTILETE GRANDE COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X45X2 MM.	1
22	FLANELA CONFECCIONADA 100% EM ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 200X200 MM.	6
23	CONTA-GOTAS COMUM. CORPO CONFECCIONADO EM VIDRO, COM PÊRA DE SUCCÃO DE 30 ML.	6
24	PISETA PLÁSTICA, 250 ML.	6
25	FRASCO TRANSPARENTE CÔNICO PARA COLETA, PLÁSTICO, 80 ML.	12
26	FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO DE 80 MM.	6
27	EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CONFECCIONADO EM METAL E PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR HASTE ARTICULÁVEL PARA DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, SOQUETE DO TIPO ROSQUEÁVEL TIPO "E" E INTERRUPTOR DE ENERGIA. TERÁ QUE ACOMPANHAR NO MÍNIMO UMA LÂMPADA.	2
28	EQUIPAMENTO PARA MAGNIFICAÇÃO DE IMAGENS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E LENTE DE VIDRO COM MEDIDAS APROXIMADAS 150 MM E Ø 90 MM.	6
29	PÁ DE FERRO PARA ATIVIDADE DE CAMPO COM MEDIDAS APROXIMADAS 300X50 MM.	6
30	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBOS DE ENSAIO. MEDIDAS APROXIMADAS 170X10X27 MM.	6
31	PINÇA METÁLICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 MM.	6
32	PINCEL FINO COM CERDAS MACIAS NÚMERO 8.	12
33	PIPETA PLÁSTICA: TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML.	100
34	PLACA DE PETRI PLÁSTICA, GRANDE 15 MM X 90 MM APROXIMADAMENTE SEM DIVISÃO.	12
35	PLACA DE PETRI PLÁSTICA, GRANDE COM TRÊS DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 MM X 15 MM.	6
36	PLAQUETAS PLÁSTICAS DE IDENTIFICAÇÃO VEGETAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 MM.	24
37	POTE DE VIDRO COM TAMPA 100% POLIAMIDA CAPACIDADE 2 L.	1
38	PRESILHA PLÁSTICA COM ARGOLA PARA PRENDER TUBOS DE ENSAIO AO SUPORTE UNIVERSAL. COM APROXIMADAMENTE 150 MM DE COMPRIMENTO E Ø20 MM.	6
39	ROLHA DE BORRACHA COM FURO DE 7 MM PARA ERLLENMEYER DE 250 ML.	4
40	SERINGA DESCARTÁVEL, PLÁSTICA 60 ML	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	SUORTE UNIVERSAL PLÁSTICO COM BASE EM DELTA E HASTE DE APROXIMADAMENTE 320 MM.	6
42	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. CORPO EM PLÁSTICO E LEITURA EM ESCALA CELSIUS. COMPRIMENTO APROXIMADO 70 MM.	6
43	TERMÔMETRO: EM VIDRO, ESCALA CELSIUS (-10 °C A +110 °C).	6
44	TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE CÔNICO 20 MM X 85 MM, COM TAMPA, PLÁSTICO.	30
45	TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE PEQUENO 15,5 MM X 100 MM COM TAMPA, PLÁSTICO.	30
46	TUBO DE SILICONE PARA MONTAGEM DE SIFÃO DIÂMETRO DE 5 MM X 560 MM DE COMPRIMENTO.	6
47	VASO DE BARRO COM TAMPA E ABERTURA PARA TERMÔMETRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 MM DE ALTURA E Ø 115 MM.	6
48	VASO PLÁSTICO COM TAMPA E ABERTURA PARA TERMÔMETRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 MM DE ALTURA E Ø 115 MM.	6
49	VENDA ESCURA PARA OS OLHOS. CONFECCIONADO EM TECIDO COM MEDIDAS APROXIMADAS 750 MM DE COMPRIMENTO.	6
50	ALGODÃO: PACOTE 50 G.	4
51	ANÉIS ELÁSTICOS DE DIFERENTES TAMANHOS, PACOTE 50 G.	1
52	ARAME GALVANIZADO FINO 2 M E DIÂMETRO APROXIMADO 1.5 MM.	1
53	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM NO MÍNIMO 110 M.	1
54	BASTÃO DE COLA COM 7,5 MM X 300 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1
55	CANUDO PLÁSTICO MEDIDA APROXIMADA 210X5 MM. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	1
56	COMPRIMIDOS EFERVESCENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1
57	FILME PVC, PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE, 280 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO.	1
58	GRÁFITE EM BASTÃO MEDIDA APROXIMADA 90X2 MM. EMBALAGEM COM 06 UNID.	1
59	LINHA DE NYLON, Ø 0,25 MM. ROLO 100 M.	1
60	HASTES DE ALGODÃO, TIPO SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS, 150 MM DE COMPRIMENTO, PONTA DE FIBRAS DE ALGODÃO, ESTÉREIS, 100 UNIDADES.	1
61	MARCADOR: PARA VIDRO, ESCRITA EM PRETO. ESPESSURA ESCRITA 2.0 MM.	6
62	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES. APROXIMADAMENTE 180 G.	6
63	PACOTE DE BALÃO N° 9 COM 50 UNIDADES.	1
64	PALITO DE MADEIRA SEM PONTA Ø 4 MM X 380 MM COM 100 UNIDADES	1
65	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO PEQUENO, 30 CM DE LARGURA X 7,5 M DE COMPRIMENTO	1
66	PAPEL FILTRO CIRCULAR, 80 GRM, DIÂMETRO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	2
67	PAPEL KRAFT, FOLHA 400X1000 MM	10
68	TINTA ACRÍLICA, 6 POTES DE DIFERENTES CORES, 15 MLCADA.	1
69	TINTA GUACHE, 6 POTES DE DIFERENTES CORES, 15 ML CADA.	1
70	VARETAS DE MADEIRA SEM PONTA DE Ø 10 MM X 35 CM COM 100 UNIDADES	1
71	VELA DE RESINA INCOLOR. MEDIDA APROXIMADA 145 MM.	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

72	ÁLCOOL ETÍLICO 46 GL, 500 ML. FRASCO EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
73	ALCOOL ISOPROPÍLICO, 500 ML. FRASCO EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
74	BICARBONATO DE SÓDIO, 500 G. FRASCO EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
75	CARVÃO ATIVADO GRANULADO, 100G. FRASCO EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
76	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR AMARELO, RECIPIENTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML.	1
77	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR AZUL, RECIPIENTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML.	1
78	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR VERDE, RECIPIENTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML.	1
79	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR VERMELHO, RECIPIENTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML.	1
80	GESSO EM PÓ, 1 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	1
81	INDICADOR UNIVERSAL. EM PAPEL, ESCALA 1 A 14, CARTELA COM 100 TIRAS	2
82	LUGOL 50 ML. FRASCO EM VIDRO ÂMBAR COM TAMPA LACRE BRANCA.	1
83	EQUIPAMENTO PARA ESTUDOS DA MASSA DE CORPOS. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO COM MEDIAS APROXIMADAS 400X90X400 MM. TERÁ QUE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 20 CORPOS DE TESTE COM MASSAS QUE VARIADAS DE 1 G/5 G/10 G/15 G/20 G/25 G. DEVE PERMITIR ENCAIXE COM SUPORTE UNIVERSAL PLÁSTICO.	4
84	BALANÇA ELETRÔNICA. CAPACIDADE MÍNIMA 0 - 200 G; PRECISÃO DE LEITURA MÍNIMA 0,1 G; FAIXA DE TARA MÍNIMA 0 - 200 G; DEVERÁ APRESENTAR DISPLAY DIGITAL; PAINEL COM TECLAS SOFT TOUCH PARA ACESSO AS FUNÇÕES DA BALANÇA; PRATO DE PESAGEM EM MATERIAL AÇO INOX, REDONDO OU QUADRADO COM NO MÍNIMO 100 MM DE DIÂMETRO; UNIDADE DE PESAGEM MÍNIMA: GRAMAS (G); POSSUI NO MÍNIMO AS TECLAS: LIGA/DESLIGA (ON/OFF); TARA (TARE/ZERO); ALTERAR UNIDADE (UNITS/U). DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 150X200X40 MM; ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT OU PILHAS. ACOMPANHA 01 BALANÇA; 01 PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO.	1
85	EQUIPAMENTO ÓPTICO PARA AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA VISÃO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM MEDIAS APROXIMADAS 200X170X60 MM. DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 30 X. TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO DOIS TUBOS TELESCÓPICOS INTERLIGADOS COM SISTEMA ARTICULADO E SISTEMA PARA FOCALIZAÇÃO DA IMAGEM.	2
86	INSTRUMENTO MAGNETIZADO PARA ORIENTAÇÃO E NAVEGAÇÃO. CONFECCIONADO EM METAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM. DEVERÁ CONTER TAMPA DE PROTEÇÃO.	6
87	RECEPTÁCULO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESURA MÍNIMA NAS PAREDES DE 3 MM E MEDIDAS APROXIMADAS 200X150X250 MM. DEVE GARANTIR ISOLAMENTO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS. ACOMPANHA TAMPA MÓVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PEGADOR.	3
88	EQUIPAMENTO PARA ESTUDOS DOS MOVIMENTOS DAS PLANTAS. CONFECCIONADO EM MDF COM DIMENSÕES APROXIMADAS 250X210X85 MM. DEVE PERMITIR ESTUDOS DE TROPISMOS VEGETAIS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 NÍVEIS INTERNOS E ABERTURA LONGITUDINAL.	4
89	INSTRUMENTO ÓPTICO PARA CRIAR EFEITOS SIMÉTRICOS. CORPO FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM E COMPRIMENTO DE 180 MM. DEVERÁ CONTER COMPARTIMENTO INTERNO COM FRAGMENTOS TRANSLÚCIDOS COLORIDOS.	6
90	EQUIPAMENTOS PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA EM TERRENO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E MADEIRA COM COMPRIMENTOS APROXIMADOS 200 MM. DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ESTACAS E UM MARTELO. DEVE PERMITIR A DELIMITAÇÃO DE UMA ÁREA EM TERRENO.	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91	COLEÇÃO DE RÉPLICAS DE FÓSSEIS. CONFECCIONADO EM BORRACHA COM MEDIDAS APROXIMADAS 30X30X8 MM CADA EXEMPLAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 6 EXEMPLARES DIFERENTES.	3
92	COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS. DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 60 LÂMINAS BIOLÓGICAS PREPARADAS ABRANGENDO AS ÁREAS DE: HISTOLOGIA VEGETAL, HISTOLOGIA HUMANA, MICROBIOLOGIA, ZOOLOGIA, BOTÂNICA, PARASITOLOGIA. DEVE ACOMPANHAR CAIXA TAMPA E SEPARADORES APROPRIADOS.	1
93	COLEÇÃO DE RÉPLICAS DE ANIMAIS INVERTEBRADOS. CONFECCIONADO EM BORRACHA COM MEDIDAS APROXIMADAS 50X30X10 MM CADA EXEMPLAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 7 EXEMPLARES DIFERENTES.	6
94	COLEÇÃO COM AMOSTRAS DE ROCHAS. DEVERÁ SER COMPOSTA POR EXEMPLARES DE MINERAIS E ROCHAS MAGMÁTICAS, ROCHAS METAMÓRFICAS E ROCHAS SEDIMENTARES. TERÁ QUE CONTER NO MÍNIMO 15 AMOSTRAS DOS DIFERENTES TIPOS DE ROCHAS. DEVE ACOMPANHAR CAIXA E SEPARADORES APROPRIADOS PARA ARMAZENAGEM.	1
95	INSTRUMENTOS PARA ESTUDO DA TRANSMISSÃO DE CALOR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DOIS DISPOSITIVOS CONFECCIONADOS EM METAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 90 MM DE ALTURA E DIÂMETRO 65 MM E CORES DISTINTAS. DEVERÃO POSSUIR ABERTURA PARA INSERÇÃO DE TERMÔMETRO. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA TRANSMISSÃO E ABSORÇÃO DE CALOR.	2
96	CONJUNTO COM FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO. ACOMPANHA ADESIVO ESPECIAL PARA COLETA DE DIGITAIS E GRAFITE EM PÓ. ACOMPANHA 01 GABARITO PARA COLETA DE DIGITAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E 10 MODELOS, EM TAMANHO AMPLIADO, DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.	6
97	EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE SÓLIDOS. CONJUNTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO CINCO EQUIPAMENTOS COM DIFERENTES MALHAS PARA FRACIONAMENTO DOS SÓLIDOS EM DIFERENTES GRANULOMETRIAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROXIMADO 210 MM.	1
98	CONJUNTO DE AMOSTRAS PARA ESTUDO DA ELETRIZAÇÃO E DA CONDUTIVIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UMA AMOSTRA DE: ALUMÍNIO, LATÃO, PLÁSTICO, MADEIRA, VIDRO, COM DIÂMETROS DE 10 MM, 6 MM E 160 MM DE COMPRIMENTO E UM PANO DE LÃ.	6
99	CONJUNTO DE CAIXAS PRETAS COMPOSTO POR 6 CAIXAS PLÁSTICAS, UM CONJUNTO DE BORRACHAS, UM JOGO DE CHAVES, UM CONJUNTO DE ESFERAS DE VIDRO, UMA FITA ADESIVA, DEZ PINOS DE MADEIRA EM DUAS CORES DIFERENTES E UM KIT DE CLIPS.	1
100	COLEÇÃO DE DINOSSAUROS. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ESPÉCIES DE DIFERENTES DINOSSAUROS. CONFECCIONADOS EM MDF COM TAMANHOS APROXIMADOS QUE VARIAM DE 160 MM A 220 MM. DEVERÁ PERMITIR A MONTAGEM TRIDIMENSIONAL DAS ESPÉCIES.	1
101	CONJUNTO PARA ESTUDOS DE ELETRICIDADE. DEVERÁ PERMITIR A MONTAGEM DE CIRCUITOS EM SÉRIE E PARALELO, UTILIZANDO ELEMENTOS RESISTORES, CONDUTORES, GERADORES, INTERRUPTORES. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 TIPOS DE RESISTÊNCIAS, 12 PINOS PARA FIXAÇÃO, 15 COMPONENTES CONDUTORES PARA MONTAGEM DE CIRCUITOS, 1 FONTE DE TENSÃO, 1 INTERRUPTOR, 1 MOTOR E PLACA COM FURROS PARA MONTAGEM. DEVE ACOMPANHAR CAIXA DE MADEIRA PARA ARMAZENAGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 155X155X60 MM.	4
102	EQUIPAMENTO PARA CRONOMETRAR TEMPO. ESTRUTURADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS APROXIMADAS 50X70X20 MM. DEVERÁ INDICAR NO MÍNIMO HORA, MINUTO E SEGUNDO E POSSUIR ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA.	6
104	INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DE FORÇA. DEVE PERMITIR A MEDIÇÃO DE FORÇA-PESO DE NO MÍNIMO 2 N. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MOLA DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS Ø15 MM E 140 MM DE COMPRIMENTO.	4
105	DISPOSITIVO PARA ESTUDO DO ATRITO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, UM LADO SENDO LIXA, OUTRO VIDRO, MADEIRA E IMÃ, TAMANHO APROXIMADO 43MM X 41 MM X 67 MM.	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106	DOMINÓ DE TEXTURAS COMPOSTO POR 28 PEÇAS, FABRICADO EM MDF E EVA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS DE 35 MM X 70 MM X 6 MM.	6
107	MODELO ANATÔMICO TRIDIMENSIONAL DO ESQUELETO HUMANO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALTURA MÍNIMA DE 850 MM. DEVERÁ EVIDENCIAR AS ESTRUTURAS ÓSSEAS DO CORPO HUMANO E DETALHES ANATÔMICOS COMO FISSURAS, POROS, FORAMENS E PROCESSOS. DEVERÁ SER FIXADO A HASTE COM BASE FIRME, PERNAS E BRAÇOS REMOVÍVEIS E, NO CRÂNIO PERMITE A SEPARAÇÃO DA CALOTA CRANIANA, BASE E MANDÍBULA INFERIOR.	1
108	DISPOSITIVO ACÚSTICO PARA AUSCULTAÇÃO. CONFECCIONADO EM METAL E PVC COM COMPRIMENTO APROXIMADO 350 MM. DEVERÁ POSSUIR AUSCULTADOR FECHADO COM DIAFRAGMA, ANEL ISOLANTE E TUBO.	3
109	MODELO EM ESCALA DO GLOBO TERRESTRE POLÍTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 300 MM. DEVERÁ TER ESCALA DE 1:42 000 000 COM ARO DE SUSTENTAÇÃO (RÉGUA DE MERIDIANO) E BASE. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO PONTOS CARDEAIS E AS INDICAÇÕES DE NORTE E SUL; DIVISÕES GEOPOLÍTICAS, COM CONTINENTES, PAÍSES E SUAS CAPITAIS, E FUSOS HORÁRIOS; MERIDIANOS; TRÓPICOS; INDICAÇÕES DE CORRENTES MARÍTIMAS FRIAS E QUENTES.	1
110	JOGO DE TABULEIRO SOBRE SUSTENTABILIDADE. CONFECCIONADO EM PAPELÃO EMPOSTADO DUPLEX. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 CARTAS E NO MÍNIMO 1 TABULEIRO EM MDF COM TEMÁTICA SOBRE COLETA SELETIVA, GESTÃO DE RESÍDUOS, POLUIÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 4 PEÕES E 1 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	6
111	CONJUNTO PARA ESTUDOS DE MECÂNICA BÁSICA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. DEVERÁ PERMITIR A CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS SIMPLES VOLTADAS PARA REDUÇÃO OU AUMENTO DA VELOCIDADE ANGULAR DE ROTAÇÃO OU ALTERAR SUA DIREÇÃO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 ENGRÊNAGENS COM DIÂMETROS DIFERENTES, 5 PINOS PARA FIXAÇÃO, MUFA PARA SUPORTE UNIVERSAL E PLACA COM FUROS PARA MONTAGEM. DEVE ACOMPANHAR CAIXA DE MADEIRA PARA ARMAZENAGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 155X155X60 MM.	6
112	CONJUNTO PARA ESTUDOS DE MECÂNICA BÁSICA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. DEVERÁ PERMITIR A CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS SIMPLES VOLTADAS PARA ESTUDOS DE TRABALHO E FORÇA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 POLIAS COM DIÂMETROS DIFERENTES, 5 PINOS PARA FIXAÇÃO, 3 PESOS COM GANCHO, 2 GANCHOS, MUFA PARA SUPORTE UNIVERSAL E PLACA COM FUROS PARA MONTAGEM. DEVE ACOMPANHAR CAIXA DE MADEIRA PARA ARMAZENAGEM COM MEDIDAS APROXIMADAS 155X155X60 MM.	6
113	JOGO DA MEMÓRIA TÁTIL. CONFECCIONADO EM MADEIRA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 20 PEÇAS COM SUPERFÍCIES TEXTURIZADAS DIVERSAS COM MEDIDAS APROXIMADAS 50X50X10 MM CADA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	6
114	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR. DEVERÁ APRESENTAR TUBO MONOCULAR COM ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO; AUMENTO MÍNIMO 40X ATÉ 640X; OCULAR WF10X, 16X; MÍNIMO DE 3 OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE CRISTAL: 4X, 10X, 40X (RETRÁTIL); PLATINA CARRO MÓVEL, CONTROLE COAXIAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 100X110 MM COM DUPLA CAMADA MECÂNICA E DESLOCAMENTO X-Y DE NO MÍNIMO 50X25MM.; CONDENSADOR ABBE 1,25 NA; DIAFRAGMA DE ÍRIS COM FILTRO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED 1 W, COM CONTROLE DE INTENSIDADE, VOLTAGEM 110/220 V (BIVOLT); ESPELHO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NATURAL. ACOMPANHA CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA SENSIBILIDADE PARA ACOPLAMENTO EM MICROSCÓPIOS, COM NO MÍNIMO DE 420 LINHAS COLORIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO ACOMPANHADA DE CABOS E ADAPTADORES, FONTE 110/220 V, SENSOR DE LEITURA DE 1/3.	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115	MODELO ANATÔMICO DE ARCADIA DENTÁRIA. CONFECCIONADO EM PVC, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 28 DENTES E ARTICULAÇÃO MÓVEL ENTRE ARCADIA SUPERIOR E INFERIOR COM MEDIDAS APROXIMADAS 180X150X130 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR LÍNGUA CONFECCIONADA EM LÁTEX E ESCOVA DE DENTES PROPORCIONAL AO TAMANHO DO MODELO, COM CERDAS EM NYLON. O MODELO DEVERÁ ESTAR ACOMODADO EM CAIXA, DE MATERIAL RECICLÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.	1
116	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO DE AVE. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM RESINA DE ALTA DURABILIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS 190X170X105 MM. DEVERÁ REPRODUZIR FIELMENTE UM EXEMPLAR DE AVE CARINATA E TERÁ QUE ESTAR MONTADO SOBRE BASE RÍGIDA E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO OU EMBLOCADA EM RESINA.	1
117	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO DE PEIXE. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS 260X70X100 MM. DEVERÁ REPRODUZIR FIELMENTE UM EXEMPLAR DE PEIXE OSTEICTE E TERÁ QUE ESTAR MONTADO SOBRE BASE RÍGIDA E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO OU EMBLOCADA EM RESINA.	1
118	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO DE RÉPTIL. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS 300X105X50 MM. DEVERÁ REPRODUZIR FIELMENTE UM EXEMPLAR DE SERPENTE E TERÁ QUE ESTAR MONTADO SOBRE BASE RÍGIDA E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO OU EMBLOCADA EM RESINA.	1
119	MODELO ANATÔMICO DE UMA FLOR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM DE ALTURA E Ø 350 MM. DEVERÁ APRESENTAR PARTES MÓVEIS E ESTAR REPRESENTADO NO MÍNIMO COMPONENTES DA COROLA E DO CÁLICE, ASSIM COMO COMPONENTES DO GINECEU E DO ANDROCEU.	1
120	MODELO ANATÔMICO DE DESENVOLVIMENTO DO SAPO. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS 135X25X60 MM. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 4 FASES DO CICLO DE VIDA DE UM ANURO.	1
121	EQUIPAMENTO PARA ESTUDO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS 130X110X130 MM. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO FENÔMENO DA TRANSFORMAÇÃO DA ENERGIA MECÂNICA RELACIONADA À ALTURA, EM ENERGIA RELACIONADA À VELOCIDADE, SEM QUE HAJA ATRITO ESTÁTICO OU DINÂMICO PROVENIENTE DO CONTATO ENTRE SUPERFÍCIES SÓLIDAS; VISUALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO EM UMA COLISÃO.	1
122	MODELO DIDÁTICO DE GUIA ALIMENTAR. CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE NO MÍNIMO 4 MM, COM MEDIDAS APROXIMADAS 310X310X330 MM. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 COMPARTIMENTOS INTERNOS DE DIFERENTES TAMANHOS. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM DE DIFERENTES ESTRATÉGIAS ALIMENTARES COM MODELOS REPRESENTATIVOS DE ALIMENTOS. TERÁ QUE TRAZER NO MÍNIMO 35 REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS, ABRANGENDO: ALIMENTOS IN NATURA, ALIMENTOS PROCESSADOS E ULTRA PROCESSADOS, REPRESENTANDO DE DIFERENTES GRUPOS ALIMENTARES.	1
123	PISTOLA DE COLA QUENTE. COM MEDIDAS APROXIMADAS 200X140 MM PARA BASTÃO FINO DE 7,5 MM, BIVOLT 110 V/ 220 V.	6
124	MODELO DIDÁTICO DO SISTEMA SOLAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA E PLÁSTICO PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 540X540X240 MM, DISPONÍVEL EM 110 E 220 V. DEVERÁ POSSUIR PAINEL CIRCULAR COM APROXIMADAMENTE 530 MM DE DIÂMETRO, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADA DOS COMPONENTES, E CONTAR COM UMA LÂMPADA INTERNA REPRESENTANDO O SOL, PROVIDA DE CABO COM INTERRUPTOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. TERÁ QUE PERMITIR O ESTUDO DOS ASTROS LUMINOSOS E ILUMINADOS, MOVIMENTOS DE TRANSLAÇÃO E ROTAÇÃO DO PLANETA TERRA, MOVIMENTOS E FASES DA LUA E ECLIPSE.	1
125	PRISMA ACRÍLICO COM SUPORTE COM SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X140X20 MM.	1
126	EQUIPAMENTO PARA DEFINIR TEMPO POR MEIO DA ÁGUA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 120 MM E ALTURA DE 110 MM. DEVE PERMITIR A MEDIR TEMPO POR MEIO DO ESCOAMENTO DA ÁGUA.	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127	EQUIPAMENTO PARA DEFINIR TEMPO POR MEIO DO SOL. CONFECCIONADO EM AÇO COM ACABAMENTO EPÓXI MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X150X110 MM. DEVE PERMITIR A DETERMINAÇÃO DAS HORAS POR MEIO DA INCIDÊNCIA DOS RAIOS SOLARES.	1
128	MODELO ANATÔMICO HUMANO. CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 MM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 PARTES DESTACÁVEIS, COMPREENDENDO ÓRGÃOS INTEIROS OU PARTES DELES. TERÁ QUE CONTER ÓRGÃOS GENITAIS DO HOMEM E DA MULHER PERMUTÁVEIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	1
129	LIVRO DO ALUNO 1º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	30
130	LIVRO DO ALUNO 2º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	30
131	LIVRO DO ALUNO 3º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	30
132	LIVRO DO ALUNO 4º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	30
133	LIVRO DO ALUNO 5º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	30
134	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
135	LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
136	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
137	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

138	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
<b>SUPORTE PEDAGÓGICO</b>		
1	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS PROFESSORES COM TURMAS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. O CURSO DEVE SER REALIZADO DENTRO DO PERÍODO DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, APÓS ENTREGA DO LABORATÓRIO.	16
<b>LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/INTERMEDIÁRIO</b>		
1	MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 680X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA PORTA NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÊ-LAS E TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO.	1
2	MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 1250X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO TRÊS PORTAS NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÊ-LAS, EM QUE UM DOS COMPARTIMENTOS DEVERÁ APRESENTAR SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E TERÁ QUE TER NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA NOS COMPARTIMENTOS SEM O SISTEMA DE VENTILAÇÃO. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO.	1
<b>MATERIAIS</b>		
1	LUVAS DE RASPA. DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO (UM PAR), DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO, COM REFORÇO NA PALMA DA MÃO PARA MANIPULAR MATERIAIS QUENTES OU ABRASIVOS.	2
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO. DESCRIÇÃO: DEVERÃO SER DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES, TAMANHO M.	1
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO. DESCRIÇÃO: DEVERÃO SER DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX. CAAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES, TAMANHO G.	1
4	EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO OCULAR INDIVIDUAL. DEVERÁ SER FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 180X60 MM. DEVERÁ CONTER ALETAS LATERAIS.	40
5	KIT PRIMEIROS SOCORROS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; 01 PAR DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS; 02 ROLOS DE 3 M; ATADURAS 100% ALGODÃO; 13 FIOS, LARGURA 12 CM; 02 COMPRESSAS DE GAZE, PACOTE COM 5 UNIDADES; 01 TESOURA PEQUENA; 01 DESINFETANTE PARA USO TÓPICO 30 ML; 01 BANDAGEM.	1
6	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,64 MM, COM VIROLA.	8
7	ALMOFARIZ: PEQUENO DE PORCELANA COM PISTILO DIÂMETRO APROXIMADO 80 MM.	6
8	AMPOLA DE DECANTAÇÃO: EM VIDRO LISO, TAMPA PLÁSTICA, TORNEIRA DE VIDRO, 50 ML.	1
9	ARGOLA METÁLICA COM MUFA PARA SUPORTE UNIVERSAL DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM.	1
10	BALÃO DE VIDRO TERMO RESISTENTE DE FUNDO CHATO COM GARGALO LONGO, APROXIMADAMENTE 150 ML; SAÍDA LATERAL.	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	BALÃO DE VIDRO TERMO RESISTENTE DE FUNDO CHATO COM GARGALO LONGO, 250 ML.	2
12	BANDEJA DE PLÁSTICO BORDA ALTA, DIMENSÕES APROXIMADAS 450 MM X 300 MM X 90 MM.	6
13	BASTÃO EM VIDRO MACIÇO COM MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 6 MM E COMPRIMENTO 200 MM.	12
14	BÉQUER EM VIDRO RESISTENTE, 150 ML.	12
15	BÉQUER: EM VIDRO RESISTENTE, 500 ML.	6
16	BÉQUER: EM VIDRO RESISTENTE, 1000 ML.	2
17	BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM REGULADORES DE JATO.	6
18	CABO DE KOLLE, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E FIXADOR ROSQUEADO PARA PONTEIRA EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM.	6
19	CÁPSULA DE PORCELANA DIÂMETRO APROXIMADO 70 MM.	2
20	CONDENSADOR EM VIDRO TERMO RESISTENTE PARA USO DESCONTÍNUO, MEDIDAS APROXIMADAS Ø DE 40 MM X 310 MM.	2
21	CONTA-GOTAS COMUM. DEVERÁ POSSUIR CORPO CONFECCIONADO EM VIDRO, COM PÊRA DE SUÇÃO DE 30 ML.	6
22	CORTADOR DE UNHAS. DEVERÁ SER EM AÇO CROMADO E TAMANHO APROXIMADO 50X10 MM. DEVERÁ POSSUIR LIMA INTERNA PARA ACABAMENTO.	6
23	ERLENMEYER EM VIDRO TERMO RESISTENTE, 150 ML.	6
24	ERLENMEYER EM VIDRO TERMO RESISTENTE, 500 ML.	2
25	ESCOVA PARA TUBOS DE ENSAIO DE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 MM. O CORPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM METAL E POSSUIR CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	6
26	ESPÁTULA DE AÇO INOX CALHADA TAMANHO APROXIMADO 12 CM.	6
27	ESTANTE METÁLICA PARA 12 TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETROS APROXIMADOS DE 20 MM.	6
28	FRASCO EM VIDRO BOCA LARGA COM TAMPA ESMERILHADA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 150 ML.	6
29	FRASCO PLÁSTICO OPACO PARA REAGENTES COM CONTA-GOTAS, 60 ML.	12
30	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE LEVEMENTE CÔNICO, TAMPA COM ROSCA 80 ML.	12
31	FUNIL: ANALÍTICO, LISO, EM VIDRO, COM HASTE CURTA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM.	6
32	GARRA METÁLICA COM MUFA. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL COM PONTAS REVESTIDAS EM PVC. MEDIDAS APROXIMADAS 180 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 50 MM.	6
33	GARRA METÁLICA SEM MUFA PARA BURETA. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL COM PONTAS REVESTIDAS EM PVC. MEDIDAS APROXIMADAS 180 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM.	6
34	HASTE METÁLICA. MEDIDAS APROXIMADAS 400 MM DE COMPRIMENTO E Ø12 MM.	6
35	KITASSATO EM VIDRO COM CAPACIDADE DE 250 ML.	6
36	LÂMINAS: EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 MM X 76 MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	2
37	LAMÍNULAS: EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	2
38	LÂMPADA DE LUZ NEGRA 26W, 110/220V.	4
39	MANGUEIRA LÁTEX: REFERÊNCIA 203, COMPRIMENTO 1 000 MM.	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	MUFA DUPLA. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO À HASTE DO SUPORTE UNIVERSAL. DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO DE HASTES EM 90°. MEDIDA APROXIMADA 80 MM.	12
41	NEODÍMIO 20 PEÇAS COM MEDIDAS APROXIMADAS 10 MM X 3 MM.	1
42	PÁ DE FERRO PARA ATIVIDADE DE CAMPO COM MEDIDAS APROXIMADAS 300X50 MM.	6
43	PANO TIPO LENÇO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 200 MM X 200 MM.	6
44	PENEIRA PEQUENA DIÂMETRO MÁXIMO DE 80 MM.	6
45	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBOS DE ENSAIO. MEDIDAS APROXIMADAS 170X10X27 MM.	6
46	PINCEL FINO COM CERDAS MACIAS NÚMERO 8.	6
47	PIPETA GRADUADA: EM VIDRO, 1 ML.	6
48	PIPETA GRADUADA: EM VIDRO, 10 ML.	6
49	PIPETA GRADUADA: EM VIDRO, 5 ML.	12
50	PIPETA PLÁSTICA: TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML.	50
51	PIPETADOR DE TRÊS VIAS. DISPOSITIVO SEMIAUTOMÁTICO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS E SOLUÇÕES. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM VÁLVULAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE: DESPRESSURIZAR A CÂMARA DE SUCCÃO; ACIONAR A ASPIRAÇÃO DO LÍQUIDO; LIBERAR LÍQUIDO.	6
52	PISSETA EM PLÁSTICO COM BICO CURVO E TAMPA DE 250 ML.	7
53	PLACA DE PETRI: EM VIDRO, DIMENSÕES MÁXIMAS (ALTURA 20 MM, DIÂMETRO 100 MM).	20
54	PRENDEDOR DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 75 MM DE COMPRIMENTO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	1
55	PROVETA: GRADUADA EM VIDRO COM BASE DE PLÁSTICO, 100 ML.	6
56	ROLHA DE BORRACHA PARA BALÃO DE 150 ML, COM FURO PARA VARETA DE 7MM DE DIÂMETRO.	6
57	ROLHA DE BORRACHA PARA ERLLENMEYER DE 250 ML, COM DOIS FUROS.	6
58	ROLHA DE BORRACHA. PARA TUBO DE ENSAIO (DIÂMETRO APROXIMADO 15,5 MM), SEM FURO.	6
59	ROLHA DE BORRACHA: PARA TUBO DE ENSAIO (DIÂMETRO APROXIMADO 16 MM), COM FURO PARA VARETA DE 7 MM.	6
60	SACO PLÁSTICO COM FECHO HERMÉTICO. MEDIDAS APROXIMADAS 180 MM X 260 MM.	10
61	SERINGA DESCARTÁVEL, PLÁSTICA 60 ML.	6
62	SUPORTE UNIVERSAL. BASE METÁLICA PARA SUPORTE UNIVERSAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM X 120 MM COM HASTE EM METAL DE APROXIMADAMENTE 400 MM. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PODENDO VARIAR NAS MEDIDAS 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	6
63	TELA METÁLICA: COM CERÂMICA REFRAATÁRIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 125 MM X 125 MM.	6
64	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR CORPO EM PLÁSTICO E LEITURA EM ESCALA CELSIUS. COMPRIMENTO APROXIMADO 70 MM.	3
65	TERMÔMETRO: EM VIDRO, ESCALA CELSIUS (-10 °C A +110 °C).	12
66	TESOURA SEM PONTA COM CABO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 11 CM.	6
67	TUBO DE ENSAIO: EM VIDRO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 16 MM X COMPRIMENTO 150 MM).	40

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	VIDRO DE RELÓGIO: DIÂMETRO APROXIMADO DE 80 MM.	6
69	VIDRO EM L COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE; 7 MM DE DIÂMETRO X 50 MM DE LARGURA X 120 MM DE ALTURA.	4
70	VIDRO EM U COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE; 7 MM DE DIÂMETRO X 50 MM DE LARGURA X 120 MM DE ALTURA.	4
71	VIDRO EM Y COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE; 7 MM DE DIÂMETRO X 60 MM DE LARGURA X 100 MM DE ALTURA.	4
72	ALGODÃO: PACOTE 50 G.	1
73	ARAME GALVANIZADO FINO 10 M E APROXIMADAMENTE Ø1.3 MM.	1
74	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM 150 M.	1
75	CANUDOS PLÁSTICOS: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1
76	ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM TAMANHO ÚNICO 6182, 1 CAIXA.	1
77	BASTÃO DE COLA COM 7,5 MM X 300 MM, COM 50 UNIDADES.	1
78	BOBINA DE COBRE DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,5 MM X 5 M DESENCAPADO.	6
79	FÓSFORO. PALITOS EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 MM DE COMPRIMENTO, 1 CAIXA.	1
80	GESSO EM PÓ, 1 KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	1
81	MARCADOR: PARA VIDRO, ESCRITA EM AZUL. ESPESSURA ESCRITA 2.0 MM.	6
82	MARCADOR: PARA VIDRO, ESCRITA EM VERMELHO. ESPESSURA ESCRITA 2,0 MM.	6
83	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES. APROXIMADAMENTE 180 G.	6
84	PACOTE DE BALÃO N° 9 COM 50 UNIDADES.	1
85	PALITO DE SORVETE MEDIDAS APROXIMADAS 110X9X2 MM: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1
86	PAPEL ALUMÍNIO: ROLO PEQUENO, 30 CM DE LARGURA X 7,5 M DE COMPRIMENTO.	1
87	PAPEL CELOFANE COR AMARELO, FOLHA COM DIMENSÕES DE: COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA 90 CM.	1
88	PAPEL CELOFANE DE CELULOSE, TRANSPARENTE: COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 90 CM.	2
89	PAPEL CELOFANE COR AZUL, FOLHA COM DIMENSÕES DE: COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA 90 CM.	1
90	PAPEL CELOFANE COR VERDE, FOLHA COM DIMENSÕES DE: COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA 90 CM.	1
91	PAPEL CELOFANE: COR VERMELHO, FOLHA COM DIMENSÕES DE: COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA 90 CM.	1
92	PAPEL CROMATOGRÁFICO: FOLHA CIRCULAR 125 MM, NÚMERO 1, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5
93	PAPEL FILTRO: EM FOLHA, TAMANHO 150 MM X 150 MM QUALITATIVO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1
94	TINTA GUACHE, 6 POTES DE DIFERENTES CORES, 15 ML CADA.	1
95	TINTA ACRÍLICA, 6 POTES DE DIFERENTES CORES, 15 ML CADA.	1
96	TINTA FLUORESCENTE, 3 POTES DE DIFERENTES CORES, 37 ML CADA.	1
97	AGUARRÁS MINERAL, RECIPIENTE EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO COM TAMPA LACRE BRANCA, CONTENDO 500 ML.	1
98	ACETONA. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO COM TAMPA LACRE BRANCA, CONTENDO 100 ML.	2
99	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, 100 ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO AMBAR 100 ML C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A.: 37%, O RECIPIENTE DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR C/ TAMPA LACRE BRANCA, CONTENDO 100 ML.	1
101	ÁCIDO SULFÚRICO 10%, 100 ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR 100 ML C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
102	ALARANJADO DE METILA AQUOSO. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR C/ TAMPA LACRE BRANCA 100ML.	1
103	ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL, 500 ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	2
104	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, 100 ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
105	AZUL DE BROMOTIMOL HIDROALCOÓLICO, 100 ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR C/ TAMPA LACRE BRANCA BOCA 24 MM.	1
106	AZUL DE METILENO: SOLUÇÃO AQUOSA A 1%, EM FRASCO CONTA-GOTAS, RECIPIENTE CONTENDO 50 ML.	1
107	AZUL DE BROMOTIMOL HIDROALCOÓLICO, 100ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
108	BICARBONATO DE SÓDIO, 500 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
109	CARVÃO ATIVADO GRANULADO, 100G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
110	CLORETO DE POTÁSSIO, 100 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
111	CLORETO DE SÓDIO, 100 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
112	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR AMARELO, RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 50 ML.	1
113	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR AZUL, RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 50 ML.	1
114	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR VERDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 50 ML.	1
115	CORANTE ALIMENTÍCIO: COR VERMELHO, RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 50 ML.	1
116	ENXOFRE, 50 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
117	ÉTER ETÍLICO, 100 ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR COM TAMPA LACRE BRANCA.	1
118	FENOLFTALEÍNA: SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA 30%, EM FRASCO CONTA-GOTAS, RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.	1
119	FERRO, EM LÂMINA MEDIDA APROXIMADA 100 MM X 20 MM (FRASCO COM 10 UNIDADES);	1
120	FERRO: EM PÓ, RECIPIENTE CONTENDO 500 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
121	GLICOSE (DEXTROSE): RECIPIENTE CONTENDO 50 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
122	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P.A.: RECIPIENTE EM VIDRO ÂMBAR C/ TAMPA LACRE BRANCA, CONTENDO 250 ML.	1
123	HIDRÓXIDO DE SÓDIO: RECIPIENTE EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA, CONTENDO 100 G.	2
124	HIPOCLORITO DE SÓDIO: SOLUÇÃO AQUOSA 10%, EM FRASCO CONTA-GOTAS, RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.	1
125	INDICADOR UNIVERSAL EM SOLUÇÃO, 100ML. O FRASCO DEVERÁ SER EM VIDRO ÂMBAR C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
126	INDICADOR UNIVERSAL. EM PAPEL, ESCALA 1 A 14, CARTELA COM 100 TIRAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	1
127	iodo RESSUBLIMADO, 100 G. P.A. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
128	MEIO ÁGAR NUTRIENTE, 100 G PURO FRASCO EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	1
129	ÓXIDO DE CÁLCIO: RECIPIENTE CONTENDO 100 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.	2
130	PARAFINA SÓLIDA BLOCO, 500 G. ENVELOPE DE PLÁSTICO COM FECHO ZIP LOCK .	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

131	REAGENTE DE BENEDICT: EM FRASCO CONTENDO 50 ML	CONTA-GOTAS, RECIPIENTE	2
132	REAGENTE DE BIURETO: EM FRASCO CONTENDO 50 ML.	CONTA-GOTAS, RECIPIENTE	1
133	SULFATO DE COBRE II ANIDRO: RECIPIENTE CONTENDO 100 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.		1
134	SULFATO DE ZINCO 50 G. O FRASCO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ TAMPA LACRE BRANCA.		1
135	ZINCO, EM LÂMINA MEDIDA APROXIMADA 100 MM X 20 MM (FRASCO COM 10 UNIDADES).		1
136	EQUIPAMENTO PARA ESTUDOS DA QUALIDADE DO SOM. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DOIS CONJUNTOS DE DISPOSITIVOS CONFECCIONADOS EM METAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 150X25X10 MM E CAIXAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS 170X80X90 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR UM DISPOSITIVO PARA GERAÇÃO DE PERTURBAÇÃO EM MEIO MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA E BORRACHA COM MEDIDAS APROXIMADAS 170 MM DE COMPRIMENTO E Ø 25 MM. DEVE PERMITIR O ESTUDO DAS QUALIDADES DO SOM, COMO: ALTURA, TIMBRE E INTENSIDADE, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DO EFEITO DE RESSONÂNCIA PRODUZIDA POR ONDAS ESTACIONÁRIAS. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACOMODAÇÃO EM CAIXA, DE MATERIAL RECICLÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.		1
137	EQUIPAMENTO PARA O ESTUDO DOS PROCESSOS FÍSICOS ASSOCIADOS AO FENÔMENO DA DILATAÇÃO DE SÓLIDOS. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS DISPOSITIVOS CONFECCIONADOS EM METAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PARTES MANIPULÁVEIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 140 MM DE COMPRIMENTO E 22 MM DE Ø. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA DILATAÇÃO LINEAR, SUPERFICIAL E VOLUMÉTRICA DE SÓLIDOS. OS DISPOSITIVOS DEVERÃO ESTAR ACOMODADOS EM CAIXA, DE MATERIAL RECICLÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.		1
138	RECEPTÁCULO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA NAS PAREDES DE 3 MM E MEDIDAS APROXIMADAS 380X180X230 MM. DEVE GARANTIR ISOLAMENTO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS. DEVE ACOMPANHAR TAMPA MÓVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PEGADOR.		2
139	MODELO ANATÔMICO DE ARCADIA DENTÁRIA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 28 DENTES E ARTICULAÇÃO MÓVEL ENTRE ARCADIA SUPERIOR E INFERIOR COM MEDIDAS APROXIMADAS 180X150X130 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR LÍNGUA CONFECCIONADA EM LÁTEX E ESCOVA DE DENTES PROPORCIONAL AO TAMANHO DO MODELO, COM CERDAS EM NYLON. O MODELO DEVERÁ ESTAR ACOMODADO EM CAIXA, DE MATERIAL RECICLÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.		1
140	BALANÇA ELETRÔNICA. CAPACIDADE MÍNIMA 0 ~ 200 G; PRECISÃO DE LEITURA MÍNIMA 0,1 G; FAIXA DE TARA MÍNIMA 0 ~ 200 G; DEVERÁ APRESENTAR DISPLAY DIGITAL; PAINEL COM TECLAS SOFT TOUCH PARA ACESSO AS FUNÇÕES DA BALANÇA; PRATO DE PESAGEM EM MATERIAL AÇO INOX, REDONDO OU QUADRADO COM NO MÍNIMO 100 MM DE DIÂMETRO; UNIDADE DE PESAGEM MÍNIMA: GRAMAS (G); DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS TECLAS: LIGA/DESLIGA (ON/OFF); TARA (TARE/ZERO); ALTERAR UNIDADE (UNITS/U). DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 150X200X40 MM; ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT OU PILHAS. ACOMPANHA 01 BALANÇA; 01 PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO.		1
141	EQUIPAMENTO DESTINADO À PRODUÇÃO DE VÁCUO. DEVERÁ APRESENTAR MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/5 HP, VACUÔMETRO COM INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 760 MMHG E MANÔMETRO COM INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 100 PSI. TERÁ QUE APRESENTAR FUNÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÁCUO E DE AR COMPRIMIDO. DEVERÁ SER LIVRE DE ÓLEO E DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO, CONTAR AINDA COM; PÉS EM BORRACHA, CHAVE DE ACIONAMENTO COM INDICADOR LUMINOSO, ALÇA DUPLA EMBORRACHADA PARA TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO.		1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

142	EQUIPAMENTO DESTINADO A ESTUDOS ELETROQUÍMICOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PP COM MEDIDAS APROXIMADAS 90X70X30 MM. DEVERÁ PERMITIR A ANÁLISE MÍNIMA DE SEIS SEMI REAÇÕES UTILIZANDO METAIS DISTINTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMODADO EM CAIXA, DE MATERIAL RECICLÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.	2
143	EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS A FORMAS GEOMÉTRICAS E CENTROS DE CASSA. DEVERÁ SER CONFECCIONANDO EM PLÁSTICO INJETADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 320X80X60 MM. DEVERÁ PERMITIR ANÁLISE DO MOVIMENTO DE PELO MENOS DOIS CORPOS, EM SENTIDOS OPOSTOS A PARTIR DO SEU CENTRO DE MASSA, EM TRILHOS FIXOS COM INCLINAÇÃO CONSTANTE; VERIFICAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A GEOMETRIA DOS CORPOS E A DOS TRILHOS, COMO FATORES RESPONSÁVEIS PELOS MOVIMENTOS OBSERVADOS.	1
144	EQUIPAMENTO PARA ESTUDO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS 130X110X130 MM. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO FENÔMENO DA TRANSFORMAÇÃO DA ENERGIA MECÂNICA RELACIONADA À ALTURA, EM ENERGIA RELACIONADA À VELOCIDADE, SEM QUE HAJA ATRITO ESTATICO OU DINÂMICO PROVENIENTE DO CONTATO ENTRE SUPERFÍCIES SÓLIDAS; VISUALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO EM UMA COLISÃO.	1
145	DISPOSITIVO PARA TESTE DA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DOS MATERIAIS EM RELAÇÃO À CORRENTE CC E VERIFICAÇÃO DE FENÔMENOS ELETROQUÍMICOS. DEVERÁ SER FORMADO POR FONTES LUMINOSAS COM ALIMENTADOR PRÓPRIO E CIRCUITO LIMITADOR, CONTIDO EM CONSOLE EM MATERIAL ISOLANTE COM BORNES PARA O PAR DE PONTAS DE PROVA QUE O ACOMPANHA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140X105X75 MM.	6
146	COLEÇÃO DE RÉPLICAS DE FÓSSEIS. DEVRÁ SER CONFECCIONADO EM BORRACHA COM MEDIDAS APROXIMADAS 30X30X8 MM CADA EXEMPLAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 6 EXEMPLARES DIFERENTES.	3
147	COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS. DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 60 LÂMINAS BIOLÓGICAS PREPARADAS ABRANGENDO AS ÁREAS DE: HISTOLOGIA VEGETAL, HISTOLOGIA HUMANA, MICROBIOLOGIA, ZOOLOGIA, BOTÂNICA, PARASITOLOGIA. DEVE ACOMPANHAR CAIXA TAMPA E SEPARADORES APROPRIADOS.	1
148	COLEÇÃO COM AMOSTRAS DE ROCHAS. DEVERÁ SER COMPOSTA POR EXEMPLARES DE MINÉRAIS E ROCHAS MAGMÁTICAS, ROCHAS METAMÓRFICAS E ROCHAS SEDIMENTARES. TERÁ QUE CONTER NO MÍNIMO 15 AMOSTRAS DOS DIFERENTES TIPOS DE ROCHAS. DEVE ACOMPANHAR CAIXA E SEPARADORES APROPRIADOS PARA ARMAZENAGEM.	1
149	EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE SÓLIDOS. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO CINCO EQUIPAMENTOS COM DIFERENTES MALHAS PARA FRACIONAMENTO DOS SÓLIDOS EM DIFERENTES GRANULOMETRIAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROXIMADO 210 MM.	1
150	CONJUNTO PARA ESTUDOS DE ELETRICIDADE. DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 M DE FIOS CONDUTORES NAS CORES VERMELHO E PRETO, 12 RESISTORES DE 1 K OHM, 12 LEDS DIFUSOS COLORIDOS COM DIÂMETRO DE 5 MM, 4 BATERIAS 9V, INTERRUPTORES, 6 GARRAS DO TIPO JACARÉ NAS CORES PRETO E VERMELHO, 12 PLUGS P2 MONO DE 3,5 MM DE DIÂMETRO, 4 BOBINAS DE FIO ESMALTADO DE 28 AWG COM NÚCLEO EM MATERIAL FERROSO. TERÁ QUE SER ACOMODADO EM CAIXA DE MDF COM TAMPA.	1
151	CONJUNTO DE QUÍMICA PARA REPRESENTAÇÃO DOS ÁTOMOS, MOLÉCULAS E LIGAÇÕES. ESTE CONJUNTO PODERÁ CONSTRUIR MODELOS DE ALCANOS, ALKENOS, AROMÁTICOS, AÇÚCARES, AMINOÁCIDOS, CICLO-HEXANO; 15 LIGAÇÕES DUPLAS E PEÇAS PARA QUALQUER UM DOS 20 AMINOÁCIDOS, AÇÚCARES, GORDURAS E ESTEREOQUÍMICA, PARES DE ELÉTRONS SOLITÁRIOS E UM MONTE DE TÍTULOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MUITO MAIS COISAS, TAIS COMO: ÁLCOOIS, TIOIS, AMINAS, CETONAS E TRELIÇAS MAIS SIMPLES, TAIS COMO O DIAMANTE, GRAFITE, DE NaCl, 60 CARBONO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA DE MEDIDAS APROXIMADAS 230MM X 170MM X 70MM	4

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

152	EQUIPAMENTO PARA CRONOMETRAR TEMPO. DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS APROXIMADAS 50X70X20 MM. DEVERÁ INDICAR NO MÍNIMO HORA, MINUTO E SEGUNDO E POSSUIR ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA.	6
153	MODELO ANATÔMICO DO DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO HUMANO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS 310X140X270 MM CADA PEÇA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 7 MODELOS DE EMBRIÕES E FETOS EM DISTINTOS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO. OS MODELOS TERÃO QUE PERMITIR A REMOÇÃO DOS FETOS PARA MANIPULAÇÃO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA.	1
154	DISPOSITIVO PARA SIMULAÇÃO DE ABALOS SÍSMICOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM POLIESTIRENO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 SAPATAS ANTIDERRAPANTES CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA E ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE TENSIONADORES, MEDIDAS APROXIMADAS 50X300X300 MM. TERÁ QUE POSSIBILITAR A SIMULAÇÃO EM PEQUENA ESCALA, DOS EFEITOS DE UM TERREMOTO SOBRE EDIFICAÇÕES, E AS PROVÁVEIS FORMAS DE AMENIZÁ-LOS.	1
155	EQUIPAMENTO PARA ESTUDO DA APLICAÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA SOBRE MATERIAL ORGÂNICO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR EM SEU INTERIOR UMA FONTE U.V. COM SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO, QUE SÓ PERMITE SEU FUNCIONAMENTO QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER TOTALMENTE FECHADO. TERÁ QUE APRESENTAR COMANDO POR TECLAS, DISPLAY DIGITAL PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO TRÊS DÍGITOS E PERMITIR A PREDEFINIÇÃO MÍNIMA DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO, COM CONTAGEM REGRESSIVA E ALARME SINALIZANDO O FINAL DO PROCESSO. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA COM CORREDIÇAS PARA A ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 AMOSTRAS SIMULTANEAMENTE.	1
156	MODELO ANATÔMICO TRIDIMENSIONAL DO ESQUELETO HUMANO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 700 MM. DEVERÁ EVIDENCIAR AS ESTRUTURAS ÓSSEAS DO CORPO HUMANO, MOLDADOS A PARTIR DE MODELO NATURAL. TERÁ QUE APRESENTA DETALHES ANATÔMICOS COMO FISSURAS, POROS, FORAMENS E PROCESSOS. DEVERÁ SER FIXADO A HASTE COM BASE FIRME, PERNAS E BRAÇOS REMOVÍVEIS E, NO CRÂNIO PERMITE A SEPARAÇÃO DA CALOTA CRANIANA, BASE E MANDÍBULA INFERIOR.	1
157	DISPOSITIVO ACÚSTICO PARA AUSCULTAÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM METAL E PVC COM COMPRIMENTO APROXIMADO 350 MM. DEVERÁ POSSUIR AUSCULTADOR FECHADO COM DIAFRAGMA, ANEL ISOLANTE E TUBO.	6
158	EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CALOR. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS E APRESENTAR NO MÍNIMO: ESPALHADOR DE CHAMA CIRCULAR EM METAL; SUPORTES PARA RECIPIENTE EM METAL; REGISTRO METÁLICO PARA CONTROLE DE VAZÃO; REFIL DE GÁS COMBUSTÍVEL TIPO AMPOLA QUE ATUA TAMBÉM COMO BASE E VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR VAZAMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO 150 MM ALTURA E Ø 110 MM.	2
159	EQUIPAMENTO PARA SEPARAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL LÉVE FUNDIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 360X200X140 MM. DEVERÁ REALIZAR A SEPARAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS DE ACORDO COM SUAS DENSIDADES, VIA DECANTAÇÃO. TERÁ QUE PERMITIR FIXAÇÃO EM BANCADA DE TRABALHO E ACIONAMENTO MANUAL. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 RECIPIENTES CONI- CILÍNDRICOS PARA INSERÇÃO DE AMOSTRAS.	1
160	MODELO EM ESCALA DO GLOBO TERRESTRE POLÍTICO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 300 MM. DEVERÁ TER ESCALA DE 1:42 000 000 COM ARO DE SUSTENTAÇÃO (RÉGUA DE MERIDIANO) E BASE. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO PONTOS CARDEAIS E AS INDICAÇÕES DE NORTE E SUL; DIVISÕES GEOPOLÍTICAS, COM CONTINENTES, PAÍSES E SUAS CAPITAIS, E FUSOS HORÁRIOS; MERIDIANOS; TRÓPICOS; INDICAÇÕES DE CORRENTES MARÍTIMAS FRIAS E QUENTES.	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

161	<p>CONJUNTO DE FERRAMENTAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO:                  06 ALICATE UNIVERSAL; 06 ALICATES DE PONTA FINA; 01 CHAVE DE FENDA COM TESTE NÉON; 06 CHAVE DE FENDA GRANDE; 06 CHAVE DE FENDA MÉDIA; 06 CHAVE DE FENDA PEQUENA; 06 CHAVE PHILIPS MÉDIA; 06 CHAVE PHILIPS PEQUENA; 03 FITA ADESIVA, ROLO COM 12 MM X 30 M; 03 FITA ISOLANTE, ROLO 19 MM X 5 M; 01 LIMA TRIANGULAR METÁLICA; 01 LINHA DE NYLON, ROLO COM 100 M; 04 MARTELO COMPACTO; 01 MINI ARCO, COM SERRA METÁLICA; E 01 TESOURA DE PODA PEQUENA; CAIXA DE ARMAZENAMENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300X150X110 MM.</p>	1
162	<p>CONJUNTO DE ÓTICA. DEVERÁ SER FORMADO POR NO MÍNIMO 10 LENTES ESFÉRICAS, SENDO METADE BICÔNCAVA E METADE BICONVEXA. DEVERÃO SER ACOMODADAS EM ESTOJO EM MDF COM TAMPAS.</p>	1
163	<p>EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LUMINOSIDADE. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM METAL E PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR HASTE ARTICULÁVEL PARA DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, SOQUETE DO TIPO ROSQUEÁVEL TIPO "E" E INTERRUPTOR DE ENERGIA.</p> <p>TERÁ QUE ACOMPANHAR NO MÍNIMO UMA LÂMPADA.</p>	6
164	<p>EQUIPAMENTO PARA MAGNIFICAÇÃO DE IMAGENS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ELENTE DE VIDRO COM MEDIDAS APROXIMADAS 150 MM E Ø 90 MM.</p>	6
165	<p>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA HISTOLOGIA; DEVERÁ SER FORMADO POR NO MÍNIMO: 20 PINÇAS INOX PONTA RETA E FINA; 10 TESOURAS INOX PONTA RETA FINA; 20 PARES DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS; 06 ESTILETES COM PONTEIRA PARA DISSECAÇÃO; 10 BISTURIS COM CABO PLÁSTICO; 10 LÂMINAS PARA BISTURI; 1 LÂMINA DE BARBEAR, CAIXA COM 10 UNIDADES; 03 ALFINETES (CAIXA COM 50 UNIDADES).</p>	1
166	<p>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTUDO DE MEDIDAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 6 - GONIÔMETRO, 6 - TRENA DE 1 METRO, 6 - RÉGUAS FLEXÍVEIS, 6 - PAQUIMETRO, 6 - CORPOS DE PROVA, 6 - CRONÔMETROS DIGITAIS E 1 CONJUNTO DE PEÇAS EM EVA. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE CORPOS CONFECCIONADOS RESPECTIVAMENTE COM OS MATERIAIS: ALUMÍNIO, LATÃO E MADEIRA, ACOMODADOS EM CAIXA DE MADEIRA.</p>	1
167	<p>EQUIPAMENTO PARA MEDIR POTENCIAL HIDROGENIÔNICO. APARELHO DIGITAL PORTÁTIL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 130X20X20 MM. DEVERÁ POSSUIR ESCALA 0 A 14 E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,1 UPH. DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO DE REPOUSO E POSSUIR FUNÇÃO DE CALIBRAÇÃO.</p>	1
168	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR. DEVERÁ APRESENTAR TUBO MONOCULAR COM ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO; AUMENTO MÍNIMO 40X ATÉ 640X; OCULAR WF10X, 16X; MÍNIMO DE 3 OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE CRISTAL: 4X, 10X, 40X (RETRÁTIL); PLATINA CARRO MÓVEL, CONTROLE COAXIAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 100X110 MM COM DUPLA CAMADA MECÂNICA E DESLOCAMENTO X-Y DE NO MÍNIMO 50X25MM.; CONDENSADOR ABBE 1,25 NA; DIAFRAGMA DE ÍRIS COM FILTRO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED 1 W, COM CONTROLE DE INTENSIDADE, VOLTAGEM 110/220 V (BIVOLT); ESPELHO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NATURAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA SENSIBILIDADE PARA ACOPLAMENTO EM MICROSCÓPIOS, COM NO MÍNIMO DE 420 LINHAS COLORIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO ACOMPANHADA DE CABOS E ADAPTADORES, FONTE 110/220 V, SENSOR DE LÊITURA DE 1/3.</p>	1
169	<p>EQUIPAMENTO DESTINADO À PREPARAÇÃO DE CORTES HISTOLÓGICOS PARA VISUALIZAÇÃO EM MICROSCÓPIOS. DEVERÁ POSSUIR CORPO EM METAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA DE CORTE 70MM. TAMANHO MÍNIMO DE CORTE 0,01 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR LÂMINA PARA CORTE E CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO.</p>	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

170	EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO DE AR. DEVERÁ ACOMPANHAR MANGUEIRA AERADORA FLEXÍVEL E DISPOSITIVO AERADOR POROSO. MEDIDAS APROXIMADAS 40X90X60 MM.	2
171	MODELOS ANATÔMICOS DE CÉLULA. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO UM MODELO DE CÉLULA VEGETAL E UM MODELO DE CÉLULA ANIMAL. DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO EMBORRACHADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 205X110X305 MM CADA. CADA MODELO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO DUAS PARTES DESTACÁVEIS ENTRE SI, ONDE UMAS DELAS REPRESENTA A CÉLULA À SER ESTUDADA E A OUTRA PARTE, REPRESENTANDO CÉLULAS ADJACENTES. TERÁ QUE ESTAR REPRESENTADO EM CADA MODELO AS RESPECTIVAS ORGANELAS CELULARES. ESCALA MÍNIMA DE AMPLIFICAÇÃO 10.000 VEZES.	1
172	MODELO ANATÔMICO DO SISTEMA GENITAL DA MULHER COM GESTAÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL COM MEDIDAS APROXIMADAS 360X210X390 MM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 PARTES, ENTRE FIXAS E MÓVEIS, E POSSUIR BASE PARA FIXAÇÃO.	1
173	MODELO ANATÔMICO DE UMA FLOR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM DE ALTURA E Ø 350 MM. DEVERÁ APRESENTAR PARTES MÓVEIS E ESTAR REPRESENTADO NO MÍNIMO COMPONENTES DA COROLA E DO CÁLICE, ASSIM COMO COMPONENTES DO GINECEU E DO ANDROCEU.	1
174	MODELO TRIDIMENSIONAL DE DNA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS 200X200X600 MM. DEVERÁ PERMITIR AUTOMONTAGEM DE NO MÍNIMO 18 SEQUÊNCIAS DE NUCLEOTÍDEOS FORMANDO UMA DUPLA HÉLICE. TERÁ QUE ACOMPANHAR CADA UM DOS COMPONENTES SEPARADOS (PENTOSE, BASE NITROGENADA E GRUPO FOSFATO) COM FORMATOS E COLORAÇÕES DISTINTAS. DEVERÁ ACOMPANHAR BASE E HASTE PARA SUPORTE E ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA.	1
175	EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÕES ELÉTRICAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS 70X20X125 MM. DEVERÁ SER DIGITAL E ACOMPANHAR CABOS PARA MEDIÇÃO. TERÁ QUE APRESENTAR ESCALAS PARA TENSÃO EM CC (MÍNIMO 200 MV A 1,0 KV), TENSÃO EM CA (MÍNIMO 200 A 750 V), INTENSIDADE DE CORRENTE EM CC (MÍNIMO 200 MICROA A 200 MA; 10A), RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÍNIMO 200 OHMS A 20 KOHMS), TESTE PARA DIODOS E TRANSISTORES; TROÇA DE BATERIA E FUSÍVEL; ESCOLHA DE FUNDO DE ESCALA; EFEITO TERMOELÉTRICO; PRINCÍPIO DO POLÍGRAFO; REALIZAÇÃO DE MEDIDAS UTILIZANDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: - TENSÃO E INTENSIDADE CC EM CIRCUITOS CAPACITIVOS E RESISTIVOS - SÉRIE E PARALELO; TENSÃO CA; TESTE DE CONTINUIDADE E USO DA FUNÇÃO HFE.	6
176	MODELO DIDÁTICO DE GUIA ALIMENTAR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE NO MÍNIMO 4 MM, COM MEDIDAS APROXIMADAS 310X310X330 MM. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 COMPARTIMENTOS INTERNOS DE DIFERENTES TAMANHOS. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM DE DIFERENTES ESTRATÉGIAS ALIMENTARES COM MODELOS REPRESENTATIVOS DE ALIMENTOS. TERÁ QUE TRAZER NO MÍNIMO 35 REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS, ABRANGENDO: ALIMENTOS IN NATURA, ALIMENTOS PROCESSADOS E ULTRA PROCESSADOS, REPRESENTANDO DE DIFERENTES GRUPOS ALIMENTARES.	1
177	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA MEDIDAS APROXIMADAS 20 CM X 14 CM PARA BASTÃO FINO DE APROXIMADAMENTE Ø 7,5 MM, BIVOLT 110 V/ 220 V.	6

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

178	<p>MODELO DIDÁTICO DO SISTEMA SOLAR. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA E PLÁSTICO PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 540X540X240 MM, DISPONÍVEL EM 110 E 220 V. DEVERÁ POSSUIR PAINEL CIRCULAR COM APROXIMADAMENTE 530 MM DE DIÂMETRO, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADA DOS COMPONENTES, E CONTAR COM UMA LÂMPADA INTERNA REPRESENTANDO O SOL, PROVIDA DE CABO COM INTERRUPTOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. TERÁ QUE PERMITIR O ESTUDO DOS ASTROS LUMINOSOS E ILUMINADOS, MOVIMENTOS DE TRANSLAÇÃO E ROTAÇÃO DO</p> <p>PLANETA TERRA, MOVIMENTOS E FASES DA LUA E ECLIPSE.</p>	1
179	<p>CONJUNTO DE PEÇAS PARA CONSTRUÇÃO DE MODELOS E SIMULADORES DE MAQUINÁRIOS E GERADORES DE ENERGIA ORIUNDOS DE MATRIZ ENERGÉTICA RENOVÁVEL. DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 320 PEÇAS PLÁSTICAS DE DIFERENTES TAMANHOS, FORMAS E FUNÇÕES, DEVE PERMITIR A MONTAGEM EM ESCALA REDUZIDA E EM TRÊS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 10 MODELOS DE GERADORES OU EQUIPAMENTOS MOVIDOS POR FONTES DE ENERGÉTICAS RENOVÁVEIS. OS MODELOS TERÃO QUE SER FUNCIONAIS, SENDO OPERADOS DE MANEIRA REAL, PELA SUA MATRIZ ENERGÉTICA, POR ESSA RAZÃO O CONJUNTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PEÇAS ELETRÔNICAS, COMO MOTOR CC, CAPACITOR, LUZES DE LED, CÉLULA FOTOVOLTAICA. TERÁ QUE CONTEMPLAR NO MÍNIMO FONTES DE MATRIZ ENERGÉTICA SOLAR, HÍDRICA E EÓLICA. DEVERÁ CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGENS E SER ACOMODADO EM CAIXA PRÓPRIA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.</p>	1
180	<p>CONJUNTO DE PEÇAS PARA CONSTRUÇÃO DE MODELOS E SIMULADORES ASSOCIADOS A FÍSICA MECÂNICA. DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 480 PEÇAS PLÁSTICAS DE DIFERENTES TAMANHOS, FORMAS E FUNÇÕES, PERMITIR A MONTAGEM EM ESCALA REDUZIDA E EM TRÊS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 27 MODELOS QUE POSSIBILITEM ESTUDAR CONCEITOS RELACIONADOS A MECÂNICA COMO CINEMÁTICA, DINÂMICA E ESTÁTICA. OS MODELOS TERÃO QUE SER FUNCIONAIS, POR ESSA RAZÃO O CONJUNTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PEÇAS ELETRÔNICAS, MOTOR CC, BATERIA E FIOS. DEVERÁ CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGENS E SER ACOMODADO EM CAIXA PRÓPRIA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.</p>	1
181	<p>APARELHO DESTINADO À DETECÇÃO DA PRESENÇA DE RADIAÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DA SUA CONVERSÃO DIRETA EM ENERGIA MECÂNICA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM VIDRO E BASE PARA SUSTENTAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 115 MM DE ALTURA E Ø 75 MM. DEVERÁ ESTAR ACOMODADO EM CAIXA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.</p>	1
182	<p>MODELO ANATÔMICO HUMANO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 850 MM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 PARTES DESTACÁVEIS, COMPREENDENDO ÓRGÃOS INTEIROS OU PARTES DELES. TERÁ QUE CONTER ÓRGÃOS GENITAIS DO HOMEM E DA MULHER PERMUTÁVEIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.</p>	1
183	<p>EQUIPAMENTO PARA CONVERSÃO DE TENSÃO ELÉTRICA. DEVERÁ FUNCIONAR AUMENTANDO OU DIMINUINDO O VALOR DA TENSÃO DE 110 V / 220 V E 220 V / 110 V E TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS. MEDIDAS APROXIMADAS 80X120X110 MM.</p>	1
184	<p>ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL COM SOFTWARE DO LABORATÓRIO VIRTUAL INSTALADO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PROCESSADOR OCTACORE 1,9 GHZ OU SUPERIOR; OPERAÇÃO ONLINE E OFFLINE; DISPENSA DA NECESSIDADE DE CONEXÃO COM UM OUTRO DISPOSITIVO (COMPUTADOR E SIMILARES) PARA OPERACIONALIZAÇÃO; RASTREADOR DOS MOVIMENTOS DO CORPO E CABEÇA DO USUÁRIO, SEM NECESSIDADE DE SENSORES EXTERNOS; NO MÍNIMO UM CONTROLE QUE RECONHECE OS MOVIMENTOS COM PRECISÃO INTUITIVA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; VISOR INTEGRADO; ÁUDIO INTEGRADO; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32 GB; MEMÓRIA MÍNIMA 4 GB.</p>	1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

185	LIVRO DO ALUNO 6º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	40
186	LIVRO DO ALUNO 7º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	40
187	LIVRO DO ALUNO 8º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	40
188	LIVRO DO ALUNO 9º ANO. LIVRO COM NO MÍNIMO 9 AULAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS POR ANO DE ENSINO, ONDE DEVERÃO SER APRESENTADOS AOS ALUNOS NO MÍNIMO: EMBASAMENTO TEÓRICO SOBRE O TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO EXPERIMENTO, ASSIM COMO QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS DESSA EXPERIMENTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR ALINHADO COM A BNCC (UNIDADES TEMÁTICAS, OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES).	40
189	LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
190	LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
191	LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1
192	LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO. LIVRO DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR SOBRE O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA, BEM COMO A RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	1

**SUPORTE PEDAGÓGICO**

1	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS PROFESSORES COM TURMAS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS. O CURSO DEVE SER REALIZADO DENTRO DO PERÍODO DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, APÓS ENTREGA DO LABORATÓRIO.	16
---	--	----

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EQUIPAMENTOS

ITEM		QUANTIDADE
1	<p>MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI- FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1(UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20”, PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO “TOUCH SCREEN”, A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E- BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E- BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES,</p>	45

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOUVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOUVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOUVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DE 10 (DEZ) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12(DOZE) MESES

**7. ESTIMATIVA DE VALOR**

VALOR ESTIMADO EM R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**8. FISCAL DO CONTRATO**

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo Administrativo: Nº 494/2022**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: .....**  
**Horário: ..... (.....).**  
**Local:**

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96640	LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/BÁSICO - MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 1250X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM RÉMOVÊ-LAS E TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERA POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO. LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/BÁSICO - DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ PERMITIR O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS REMOTAS. DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR UM VOLUME DE 10 LITROS DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E UM FORNECEDOR DE ÁGUA MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR NA PARTE INFERIOR, SAÍDA PARA ENCAIXE DE TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL. DEVERÁ TER	6	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>ESTRUTURA PARA ENCAIXE NA PARTE CENTRAL DE NO MÍNIMO 4 BANDEJAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 450X280X70 MM. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS APROXIMADAS 575X510X900 MM E APRESENTAR RODAS PARA SUA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM METAL TUBULAR PINTADA ELETROSTATICAMENTE A PÓ E SOBRE ESTA, UM MÓDULO DE FIBRA DE VIDRO NA COR VERMELHA. DEVERÁ POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA COMO CHUVEIRO LAVA-OLHOS E EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC.</p>				
2	96641	<p>LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/INTERMEDIÁRIO - MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 680X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA PORTA NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE PERMITAM REMOVÊ-LAS E TERÁ QUE POSSUIR NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO.</p> <p>LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS/INTERMEDIÁRIO - MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES. DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHAPAS DE AÇO LAMINADO A FRIO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 0.9 MM DE ESPESSURA, APRESENTAR MEDIDAS APROXIMADAS 1250X500X1850 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO TRÊS PORTAS NA COR VERDE, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS QUE</p>	6	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PERMITAM REMOVÊ-LAS, EM QUE UM DOS COMPARTIMENTOS DEVERÁ APRESENTAR SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E TERÁ QUE TER NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA NOS COMPARTIMENTOS SEM O SISTEMA DE VENTILAÇÃO. O SISTEMA DE FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS DE TRAVA E MAÇANETA INTEGRADA. O MOBILIÁRIO TERÁ QUE PERMITIR SUA REGULAGEM DE NÍVEL JUNTO AO SOLO.				
3	96642	MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI-	45	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O</p>				
--	--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70. APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU</p>				
--	--	---	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SOLUÇÃO.				
--	--	----------	--	--	--	--

**Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)**  
**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>	Número 115/2022
---	--------------------

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

-.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº494/2022**  
**CONTRATO Nº**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 115/2022, constante do Processo Administrativo nº 494/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 494/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 494/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até .... de ..... de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

....., com endereço à .....,  
 CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
 \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_ CPF nº.  
 \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
 representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS E RECURSOS DIGITAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 ID: 975256

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 06/12/2022  
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 06/12/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 513/2022**  
**BB: 975256**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

<b>I. Regência legal:</b>				
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
<b>III. Número de ordem:</b>		<b>IV. Processo administrativo nº:</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022		513/2022		
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.				
<b>VI. Tipo de licitação:</b>		<b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b>		
<input type="checkbox"/> GLOBAL Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global		Secretaria Municipal da Educação		
<b>VIII. Regime de execução:</b>		<b>IX. Prazo de vigência do contrato</b>		
Empreitada por preço unitário		12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
<b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b>				
editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a> local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a>				
Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 30/11/2022 às 08h00minhoras do dia 06/12/2022. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 06/12/2022 (Horário de Brasília) BB: 975256 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
<b>XI. Dotação orçamentária:</b>				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
<b>XII. Da referência de Tempo:</b>				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresa interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
  - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
  - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

**5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

**5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.11** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

**6.11.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.24.1.** no país;

**6.24.2.** por empresas brasileiras;

**6.24.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.24.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.28.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**6.28.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.** Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

8

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes

9

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocaticios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

## 12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

**16.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**16.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 18. IMPUGNAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 22 de novembro de 2022

Danilo da Silva Nascimento  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 122/2022
---	--------------------

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

### 2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RELACIONADO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICAS QUE DEPENDEM DE TRANSPORTE; CONSIDERANDO O QUANTITATIVO DE 85 ESCOLAS, A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E AS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, DISTRIBUÍDAS EM UMA EXTENSÃO TERRITORIAL DE 2.969,039KM², MUITAS LOCALIZADAS EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO; CONSIDERANDO AINDA, A ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, DE ITENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, BEM COMO A MANUTENÇÃO E REPAROS NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES 4 X 4, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

FACE AO EXPOSTO, A AQUISIÇÃO DESSES VEÍCULOS VIABILIZARÁ O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEGURANÇA, RAPIDEZ E CONFORTO, TANTO NA SEDE, QUANTO NA ZONA RURAL, OU EM VIAGENS A OUTROS MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM CUMPRIMENTO ÀS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL.

### 3- ESPECIFICAÇÃO

EM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96639	VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023 MOTOR 2.4 DIESEL / POTÊNCIA DE 190 CV'S / TRAÇÃO 4X4 / CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS / AIR BAG DUPLO FRONTAL/ AR CONDICIONADO SAÍDA PARA OS PASSAGEIROS/ VIDRO ELÉTRICO/ BANCO DE COURO E BANCO ELÉTRICO LADO MOTORISTA / FREIO ABS / RODAS LIGA LEVE R18 / TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS / MULTIMÍDIA / PARA-CHOQUE NA COR DO CARRO /ENTRE EIXOS DE	3	UN	297.500,00	892.500,00

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		3000MM / CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 1074KG / PNEU DE ESTEPE COM RODA FERRO / CHAVE DE RODA / MACACO / E COR: BRANCO. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS MESES), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT /DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E DE ACORDO COM O CONTRAN/DENATATRAN;						
							<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	<b>892.500,00</b>

**4. LOCAL DE ENTREGA**

DIRETORIA DE TRANSPORTE, LOCALIZADO NA RUA RAUL BALÍCIO CHAVES, CIDADE NOVA, S/N, CEP 45.201-670.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

30 (TRINTA) DIAS

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

06 (SEIS) MESES

**7. ESTIMATIVA DE VALOR**

VALOR ESTIMADO EM R\$ 892.500,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

**8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	892.500,00

**9.FISCAL DO CONTRATO**

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 513/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: .....

Horário: ..... (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para aquisição de veículos para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com eficiência e celeridade, nas necessidades da coordenação de transporte escolar, da coordenação de alimentação escolar e da coordenação de obras e infraestrutura escolar, além de apoio cotidiano aos departamentos da sme e à casa dos conselhos, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

EM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96639	VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023 MOTOR 2.4 DIESEL / POTÊNCIA DE 190 CV'S / TRAÇÃO 4X4 / CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS / AIR BAG DUPLO FRONTAL/ AR CONDICIONADO SAÍDA PARA OS PASSAGEIROS/ VIDRO ELÉTRICO/ BANCO DE COURO E BANCO ELÉTRICO LADO MOTORISTA / FREIO ABS / RODAS LIGA LEVE R18 / TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS / MULTIMÍDIA / PARA-CHOQUE NA COR DO CARRO /ENTRE EIXOS DE 3000MM / CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 1074KG / PNEU DE ESTEPE COM RODA FERRO / CHAVE DE RODA / MACACO / E COR: BRANCO. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS MESES), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS ABNT /DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E DE ACORDO COM O CONTRAN/DENATATRAN;	3	UN		
					<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 122/2022
---	--------------------

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 122/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

-.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 122/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº513/2022**  
**CONTRATO Nº**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 122/2022, constante do Processo Administrativo nº 513/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 513/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE, NAS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ALÉM DE APOIO COTIDIANO AOS DEPARTAMENTOS DA SME E À CASA DOS CONSELHOS.

Os Veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 513/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até .... de ..... de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

25

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria

27

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal da Educação, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

29

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022**

**LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço à Rua A, nº 521, Nova Itabuna, Itabuna-BA, CEP 45.611-110, **CNPJ/MF Sob o 35.807.941/0001-16**, através do seu representante legal, **IVO MONTARGIL FILHO**, portador do R.G. n.º **7937**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **016.385-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DE MESA, CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR ACESSÍVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 103/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

**LOTE 1 - CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3 – CJA 03 – MODELO FNDE**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PEROLA	500	UN	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3 – CJA 03 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19M A 1,48M. CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20.7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AMARELO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA- ALTURA: 590MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 700MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 345MM ALTURA ASSENTO: 350MM	300,00	150.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>150.000,00</b>

**LOTE 2 - CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 – CJA 06 – MODELO FNDE**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PEROLA	5.000	UN	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 – CJA 06 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.59M A 1.88M. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20.7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA- ALTURA: 760MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 840MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA ASSENTO: 460MM	340,00	1.700.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.700.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LOTE 3 - CARTEIRA ACESSÍVEL MODELO FNDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PEROLA	50	UN	CARTEIRA ACESSÍVEL MODELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO); CARTEIRA: TAMPO EM MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR COM CONTRA CAPA, BORDOS COM FITA DE PVC 3MM AZUL. ESTRUTURA COMPOSTA POR TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE AÇO Ø1.1/2", SUPERIORES EM Ø1.1/4" E COLUNAS 29 X58MM, PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE. BANDEJA PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO CINZA. ACABAMENTO COM SAPATAS E PONTEIRAS AZUIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) 900 X 600 X 820 MM.	300,00	15.000,00
TOTAL DO LOTE						15.000,00

## LOTE 4 - CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PEROLA	200	UN	CADEIRA ISO UNIVERSITÁRIA COM PORTA LIVROS - PRANCHETA FIXA. BASE MODELO PALITO EM TUBO OBLONGO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS CORES: AZUL, ASSENTO E ENCÓSTO EM POLIPROPILENO E PRANCHETA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC.	140,00	28.000,00
TOTAL DO LOTE						28.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 24 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 35.807.941/0001-16.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 474/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022**

**F S REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com endereço à Rua Jaldo Reis, nº 103, Centro, Ipiaú-Ba, CEP 45.570-000, **CNPJ/MF Sob o 23.841.868/0001-10**, através do seu representante legal, **SELMA [REDACTED] NEVES**, portador do R.G. n.º [REDACTED] 979 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 691.125- [REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 111/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

**LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LANCHE EM KIT, EM EMBALAGEM FECHAD**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	5.000	UN	FORNECIMENTO DE LANCHE EM KIT, EM EMBALAGEM FECHAD	5,94	29.700,00
					29.700,00

**LOTE 2 - FORNECIMENTO DE LANCHE EM KIT COM EMBALAGEM FECHAD**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	5.000	UN	FORNECIMENTO DE LANCHE EM KIT COM EMBALAGEM FECHAD	6,48	32.400,00
					32.400,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

1

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 18 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: F S REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.841.868/0001-10.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

\*) Republicação da portaria nº 766/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 08 de novembro 2022, caderno 1, ano VIII, edição 01626, páginas 102.

## **P O R T A R I A   N.º 766   -   E M 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10623/22, de 06 de outubro de 2022,

### **Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO ESMERALDO SOUZA TEIXEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Motorista, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 335, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de março de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

### **REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 766 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 828 - EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 166/2017, de 09 de janeiro de 2017,

**Resolve:**

**Art. 1º** - De acordo o artigo nº 7º da Lei Municipal nº 1.699, de 26 de setembro de 2006, com arrimo no inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de Gratificação de GCECC – Gratificação pelas Condições Especificidades e Complexidade do Cargo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base mensal, da funcionária desta Prefeitura, **LUCIENE DIAS BISPO VEIGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Inspetor Sanitarista, Nível/Classe: A - 11, Matrícula nº 3309, conforme Parecer Jurídico nº 0249/2017, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 828 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 829   -   E M 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 112/2017, de 06 de janeiro de 2017,

**Resolve:**

**Art. 1º** - De acordo o artigo nº 7º da Lei Municipal nº 1.699, de 26 de setembro de 2006, com arrimo no inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de Gratificação de GCECC – Gratificação pelas Condições Especificidades e Complexidade do Cargo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base mensal, da funcionária desta Prefeitura, **KELBA COSTA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Fiscal Sanitarista, Nível/Classe: A - 10, Matrícula nº 3371, conforme Parecer Jurídico nº 0248/2017, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 829 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 23.978 - EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1781/16, de 30 de junho de 2016,

**Resolve:**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de 70% (setenta) por cento de Gratificação de Condições Especiais de Trabalho – CET, sobre o salário base da funcionária desta Prefeitura, **LEILANE SANTOS OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Atendente de Consultório Dentário, Nível/Classe: A – 08, Matrícula nº 4002, conforme parecer jurídico nº 797/18, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 23.978 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

**Processo:** 94/2022

**Dispensa:** 60/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** ROBSON DA LUZ FERREIRA, brasileiro, residente a Rua João Pessoa, Nº 212, Centro, CEP 46140-000, Livramento de Nossa Senhora / BA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor da locação de imóvel, situado na Rua Juca Rebouças, nº 566, bairro Jequiezinho, Jequié-BA, para o funcionamento temporário da escola municipalizada Franz Gedeon, em razão da reforma e ampliação referente ao contrato de nº 472/2021.

**Fundamento Legal:** Art.57, II da Lei 8.666/93.

**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Vigência:** 20 de novembro de 2022 a 18 de maio de 2023.